

PORTE PAGO
AUT. 322/79
AG. CENTRAL
DR/MTD



10.06.81
Sue
09/06/81
NSV

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III Nº 603

CAMPOM GRANDE, SEGUNDA FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1981

36 PÁGINAS



As famílias carentes estão recebendo do Fasul também leite de soja

FASUL DISTRIBUI LEITE DE SOJA NAS VILAS CARENTES

CAMPO GRANDE, MS - A mini-usina de soja do Lar do Trabalhador, com o apoio da presidente do Fundo de Assistência Social Sul-mato-grossense, Maria Aparecida Pedrossian, está distribuindo todos os dias da semana uma base de 300 a 500 litros de leite de soja nas vilas mais carentes de Campo Grande. São distribuídos, ainda, média de 60 quilos de resíduos de soja para que as famílias possam produzir farinha, bolos e vários outros tipos de alimentos.

Segundo o técnico da Mini-usina de soja no Lar do Trabalhador, apenas uma das três máquinas da usina está em funcionamento, e nos próximos 15 dias, com os reparos que deverão ser feitos nas outras duas, a produção chegará a 1.600 litros de leite diários, podendo-se atender melhor a comunidade.

MELHORIAS

Serão ativados também, a partir do próximo mês os refrigeradores, no processo de ensacamento, o que possibilitará a

melhora na distribuição que vem sendo feita diariamente para entidades assistenciais de vilas carentes.

Atualmente, a mini-usina de soja vem distribuindo leite e resíduos de soja em creches, na SIRPHA, no Sanatório São Julião, Instituto dos Cegos, Centro Espírita Santa Luzia e ainda para as pessoas que procuram na própria usina, sempre na parte da manhã. Na parte da tarde, o leite e o resíduo são distribuídos nas vilas.

VILA NHANHÁ

No final da tarde de quinta-feira, na Vila Nhanhá, após as explicações da técnica da mini-usina de soja sobre o aproveitamento tanto do leite quanto do resíduo, aproximadamente 150 pessoas receberam os derivados da soja -que são ricos em proteínas-. Naquele local, foram distribuídos 400 litros de soja e 60 quilos de resíduo.

SAÚDE PROMOVERÁ MESA REDONDA SOBRE ALEITAMENTO MATERNO

CAMPO GRANDE, MS - O aleitamento materno é o

tema de uma mesa redonda que será realizada no próximo dia 11, às 19 horas, no anfiteatro do Paço Municipal de Campo Grande. A promoção é do Governo Pedro Pedrossian, através da Secretaria de Saúde, que vem desenvolvendo, desde o início do ano, um programa de incentivo e de esclarecimentos sobre a amamentação. Ao anunciar este evento, o secretário Alberto Cubel convidou para participarem dos debates os profissionais liberais do Estado - entre os quais médicos, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais e professores - e também a classe universitária.

A mesa redonda definirá metas a serem desenvolvidas pelo programa que já se estende por todo o Estado, através de um trabalho integrado entre os órgãos do Governo ligados ao setor de Saúde Pública, Universidade Federal, Mbnral, LBA e secretarias municipais de Saúde. A presidente do Grupo Executivo Nacional do Programa de Incentivo ao Aleitamento Materno, Yedda Paschoal de Oliveira, e a representante da UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, Órgão da Organização Mundial de Saúde -, Patrícia Spring, estarão presentes aos debates.

PROGRAMAÇÃO

A abertura do encontro será feita pelo secretário de Saúde Alberto Cubel, às 19 horas, no Anfiteatro do Paço Municipal. A programação constará de debates, apresentação de áudio visual pela Coordenação Nacional do Programa de Aleitamento Materno e de um filme produzido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e as seguintes palestras: "A importância do preparo da mulher para a amamentação", proferida pelo médico Ney Lacerda de Faria; "A influência do aleitamento no desenvolvimento da criança", pelo médico pediatra Clodoaldo Conrado; "Aleitamento materno e afetividade", pelo médico psiquiatra Luiz Salvador Miranda Sá Junior; e o "Espaço Social e o aleitamento materno", pelo sociólogo Paulo Cabral.

AGRICULTURA PROMOVE ENCONTRO PARA METAS COOPERATIVISTAS

CAMPO GRANDE, MS - Procurando estabelecer e consolidar diretrizes e estratégias do Programa de Desenvolvimento Cooperativista, uma das principais prioridades do Governo Pedro Pedrossian - que busca fortalecer o setor e atingir as diversas ações e metas ajustadas aos objetivos do Projeto GUATAMBU- a Secretaria de Agricultura e Pecuária promoverá, nos próximos dias 11 e 12 do corrente, o "Encontro de Integração Cooperativista de Mato Grosso do Sul", que será realizado no auditório do Senai, em Campo Grande.

Ao assumir o Governo do Estado, Pedro Pedrossian definiu como um dos pontos básicos de sua administração a promo-

ção e fomentação, em apoio à iniciativa privada, das atividades agropecuárias e agroindustriais, visando o desenvolvimento sócio-econômico do sul-mato-grossense. Para a consolidação destas metas, com a elaboração de um programa dentro de uma realidade que venha a suprir os problemas atuais, o Encontro procurará integrar os organismos vinculados ao setor e órgãos do Sistema, de nível estadual e federal.

COMISSÕES E RELATÓRIOS

A Secretaria de Agricultura e Pecuária, através da Coordenadoria de Assistência ao Cooperativismo, elaborou uma extensa programação que constará de palestras e trabalhos a serem desenvolvidos por comissões mistas a serem formadas pelos participantes do evento. Estas comissões, que designarão um coordenador e um relator para a apresentação dos resultados, deverão apresentar relatório, por escrito, à comissão organizadora do encontro, contendo recomendações e diretrizes para o desenvolvimento do programa.

As comissões deverão se reunir hoje à tarde, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para a elaboração dos relatórios que serão debatidos por todos os setores envolvidos. O encontro contará com a participação de representantes da SUDEPE - Superintendência de Desenvolvimento da Pesca-, BNCC - Banco Nacional de Crédito Cooperativo -, INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - e OCEMS - Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul -, além de diretores e associados de todas as cooperativas do Estado.

PROGRAMAÇÃO

A abertura do II Encontro de Integração Cooperativista de Mato Grosso do Sul será às 9 horas do dia 11, uma quinta-feira. Uma hora antes, os interessados poderão fazer sua inscrição. Às 10 horas, o presidente do BNCC, Toshio Shibuya, proferirá palestra sobre o "Cooperativismo e o Desenvolvimento Integrado do Setor Agropecuário", seguido de debates. Os trabalhos serão reiniciados às 13h30 minutos, com sessão plenária, quando será apresentado o programa preliminar para o desenvolvimento do cooperativismo no Estado. Às 14h30 minutos, serão apresentados os trabalhos em comissões.

No segundo e último dia do evento, os trabalhos serão iniciados às 8 horas, com a apresentação dos relatórios das comissões. Às 9 horas, painel - "Cooperativismo como forma de desenvolvimento" - por vários órgãos, entre os quais o INCRA, BNCC e Fundação Brasileira de Cooperativismo - BRASCOOP -; às 11 horas, conclusões dos trabalhos. No período da tarde, como parte do encontro, será realizada a assembleia de constituição da Cooperativa Central Sul-mato-grossense de Leite -CCSL- e, às 19 horas, coquetel de encerramento.

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
79.100 - Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
 - 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
 - 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.
- Conta nº 31702.92.00.7 / c.c. 0039
- Agência: Campo Grande-MS

* Assinatura anual Cr\$ 4.000,00
* Assinatura semestral Cr\$ 2.000,00
* Número avulso Cr\$ 20,00
* Publicação - cm de coluna de 15,5 cm .. Cr\$ 95,00

FASUL DISTRIBUI MÁQUINAS DE COSTURA DOADAS PELA SINGER

CAMPO GRANDE, MS - A presidente do Fundo de Assistência Social Sul - Matogrossense - FASUL-MS - Maria Aparecida Pedrossian, estará recebendo, hoje, do gerente das Lojas Singer LTDA, Francisco Geraldo Barros Formiga, seis máquinas de costura para serem distribuídas entre Clubes de Mães e entidades assistenciais de Campo Grande.

Esta promoção, que visa principalmente dar melhores condições para estas entidades que vêm prestando serviços junto às comunidades da Capital, é a primeira de muitas que deverão surgir nos próximos dias, pois o Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense vem orientando os Clubes de Mães e Entidades Assistenciais para que promovam cursos profissionalizantes, com o objetivo de melhorar a situação financeira das famílias carentes, através de prestação de serviços de diversas naturezas, entre elas a de costura.

ENTIDADES BENEFICIADAS

A primeira dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian, após receber as seis máquinas de costura da Singer, fará a entrega das mesmas para o Lar dos Migrantes; para o Clube de Mães Madre Tereza de Calcutá da vila Coopharádio e Santa Eugênia; Clube de Mães da Coophavila III; e ainda para o Clube de Mães da Vila Margarida II.

PREVISUL MUDA ESTE MÊS E MELHORA ATENDIMENTO

CAMPO GRANDE, MS - A partir deste mês, quando já estiver funcionando em suas novas instalações - na antiga Santa Casa de Campo Grande, completamente remodelada - o Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL - irá melhorar o sistema de atendimento, o que será possível face o amplo espaço físico, no novo prédio, - cerca de 2.500 metros quadrados - que o instituto disporá para o atendimento de aproximadamente 90 mil previdenciários, incluídos os asssegurados e dependentes de todo o funcionalismo público do Estado de Mato Grosso do Sul.

O acréscimo em cerca de 100 por cento no número de previdenciários foi decorrente da aplicação do Decreto número 204, estendendo ao PREVISUL as atribuições assistenciais a todos os funcionários do Estado, independentemente de regime de contratação. Atualmente, seguindo determinações do Governo Pedro Pedrossian, que quer principalmente a melhoria do padrão assistencial do homem sul-matogrossense, o instituto atende diariamente - com base em relatório do mês de abril, que apontou um total 4.879 casos - mais de 162 previdenciários credenciados, embora ainda esteja atendendo com dificuldade, em decorrência do pequeno espaço físico do local que está sendo utilizado para as consultas.

ATENDIMENTO E AMBULATÓRIO

O número de atendimentos, tão logo o PREVISUL esteja instalado em novo local, deverá ser acrescido em aproximadamente 100 por cento, já que no relatório apresentado no mês de abril não estão incluídos os previdenciários asssegurados pelo regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas -, cuja assistência pelo instituto foi regulamentada pelo Decreto-Lei 204.

AMBULATÓRIO MÉDICO

Com a implantação do novo ambulatório médico, já em funcionamento em diversas áreas e principalmente, na de saúde mental, o PREVISUL ampliará o atendimento em todos os níveis de assistência social. Nas novas instalações, o instituto funcionará com cerca de 30 salas para consulta médica - com atendimento para cardiologia, pediatria, oftalmologia, psiquiatria, ginecologia, odontologia, endocrinologia, neurologia e clínica geral, já a partir deste mês.

O novo prédio onde funcionará o PREVISUL abrirá todos os setores do instituto - setores previdenciários, administrativo e assistencial - oferecendo ao beneficiário todas as condições necessárias para o perfeito atendimento.

III MARCO FOI INAUGURADA PELO PRESIDENTE FIGUEIREDO

BRASÍLIA, DF - O presidente João Figueiredo, acompanhado do ministro Mário Andreazza, inaugurou quarta-feira, no Centro de Convenções de Brasília, a terceira Mostra de Artes e Artesanato do Centro Oeste - MARCO. A Mostra é uma promoção do Ministério do Interior, através da SUDECO, com o objetivo de fomentar a atividade artesanal como fonte de renda, através da promoção da comercialização dos trabalhos.

Durante os onze dias em que ficará montada, a feira apresentará, além das peças artesanais a serem comercializadas, exposições de artes plásticas - reunindo cerca de 60 artistas da região - arte indígena, fotografia, grupos folclóricos e comidas típicas.

O destaque da III MARCO é um balaio de seis metros de altura por dez de diâmetro, construído por artesãos da Casa do Artesão de Corumbá, com dois tipos de fibras: Salsaparrilha, nas paredes, e Aguapé, no piso. Em seu interior, ficarão expostas peças do artesanato do Centro-Oeste em caráter permanente, pois após o encerramento da Mostra ele será desmontado para percorrer os demais Estados brasileiros.

Segundo o superintendente da SUDECO, Renê Pompeu de Pina, a MARCO, além de se constituir em acontecimento importante na vida cultural de Brasília, tem caráter social, pois cria novas fontes de empregos, valoriza o artista popular e aumenta a sua renda familiar. Realizada a cada dois anos, desde que foi montada pela primeira vez, em 1.977, a MARCO significou o início da expansão dos projetos de apoio ao artesanato na região, formando e aperfeiçoando cerca de 1.700 artesãos anualmente, e construindo edificações específicas para a produção artesanal.

Este esforço resulta principalmente - explica Renê de Pina - no aproveitamento da mão-de-obra regional não ingressa no mercado de trabalho.

A MARCO conta também com o apoio dos Ministérios do Trabalho, através do PNDA, da Educação, e da Indústria e Comércio, através de seu Conselho de Desenvolvimento Comercial.

REPRESENTANTE DE MS

Representando o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul na III MARCO, esteve no Centro de Convenções de Brasília, para a solenidade de abertura desse evento que se estenderá até 14 de junho, a secretária de Educação do Estado, Marisa Serrano Ferzeli.

PANELÃO CONTINUA
DISTRIBUIÇÃO EM CG

CAMPO GRANDE, MS - O Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense, encerrou na última quinta-feira na vila Monte Castelo, as entregas das cestas do Panelão do Conselho do Bairro Cruzeiro, onde aproximadamente 2.200 famílias receberam gêneros alimentícios a preços baixos.

Na sexta-feira começou a distribuição das cestas do Conselho da Coophavila II, nas 11 vilas que fazem parte daquele conselho. Das 7h 30 minutos às 9 horas receberam as suas cestas as famílias da vila Batistão, São Pedro e Vilma, na esquina das ruas Sudão e Papa, na vila Batistão.

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

Foram entregues também na sexta-feira cestas das vilas Santa Emilia e São Conrado, nas margens do córrego, das 9h 30 minutos às 12 horas. No campo de futebol da vila Aéro Rancho foram entregues as cestas das famílias daquela vila e do Jardim Centenário, das 9 horas às 11 horas. No campo de futebol da vila Tarumã, além das famílias que ali residem, receberam também as suas cestas os moradores da vila Corcovado, das 7h 30 minutos às 12 horas.

O Conselho da Coophavila II foi encerrado no sábado quando foram entregues as cestas do Panelão para 735 famílias da Coophavila II e vila Kellen, no Centro Comunitário, das 7h 30 minutos às 12 horas.

PRÓXIMA SEMANA

A partir de hoje dia 8 de maio, a Coordenadora Especial do Panelão estará distribuindo as cestas de gêneros alimentícios para mais três Conselhos na vila Tiradentes, da TV Morena e da vila Carlota. Todos os beneficiados deverão apresentar a primeira parcela do carnê quitado e ainda providenciar o transporte para a mercadoria.

Todas as cestas, que serão distribuídas até o dia 25 de junho, contém respectivamente, no tipo A, 54 quilos, e no tipo B, 38 quilos - o primeiro para famílias compostas com mais de 7 pessoas, no valor de 1.145 cruzeiros, e o segundo para as famílias menos numerosas, no valor de 880 cruzeiros -, e em cada uma 25 quilos de arroz; 5 quilos de feijão; 10 e 5 quilos de açúcar; 4 quilos de macarrão; 5 e 4 litros de óleo de soja; 2 quilos de soja; e 3 quilos de fubá, sendo que a partir de julho serão adicionados, em cada cesta, mais 2 quilos de leite em pó.

O Conselho Tiradentes, que é formado apenas pela vila do mesmo nome, receberá as suas cestas nesta segunda-feira, na Igreja Assembléia de Deus, das 7h 30 minutos às 12 horas.

Todas as vilas do Conselho TV Morena, receberão também suas cestas do Panelão hoje, sendo que a primeira vila a receberá será a Miguel Couto, no final da rua Francisco de Assis, das 7h 30 minutos às 8 horas. As vilas Boas e TV Nicomedes receberão suas cestas na esquina da rua Emílio C. Widal com a rua Bom Pastor, das 8h 30 minutos às 12 horas. Ainda na segunda-feira, as famílias do Jardim São Bento poderão receber os seus gêneros alimentícios em frente ao Colégio Pequenópolis, na rua 1º de maio, das 12h 30 minutos às 13 horas.

CONSELHO CARLOTA

No Conselho Carlota, a primeira vila a receberá cestas do Panelão será a Albuquerque, com a distribuição sendo feita também hoje a partir das 12 horas, na esquina da rua Monte Síao, com a Ramalho Ortigão.

Amanhã, receberão os gêneros alimentícios as famílias das vilas Carlota e Ieda, na esquina das ruas Rúbia e Libra, das 7 horas às 12 horas. No Centro Comunitário da vila Progresso, serão distribuídas as cestas da mesma vila das 13 horas às 17h 30 minutos.

E, no dia 10 de junho, serão distribuídos os alimentos das vilas Jardim Paulista, Dorotéia e Glória, na esquina das ruas Antônio Corrêa e Geraldo Agostinho, das 7h 30 minutos às 12 horas. Nos próximos dias serão entregues as cestas do Panelão nos Conselhos Jockey Clube, Nasser e vila Nhá-Nhá.

MINI-MARATONA JÁ CONTA COM TRINTA ATLETAS INSCRITOS

CAMPO GRANDE, MS - Trinta atletas já se inscreveram para a Mini-Maratona "São João", a ser disputada no próximo dia 27 do corrente, na Capital. A prova, que terá percurso de 21 quilômetros, é uma promoção da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Departamento Estadual de Desporto, e tem por finalidade preparar atletas sul-mato grossenses para, este ano ou em 1982, representarem o Estado na Maratona Internacional que se realiza no Rio de Janeiro.

A I Mini-Maratona "São João" terá sua largada no quilômetro 12 da rodovia Campo Grande-Sidrolândia, com chegada, como tradicionalmente ocorre, na Rua 14 de Julho, esquina com Dom Aquino. O DED enviou convite para as entidades esportivas de todo Estado e prevê a participação de pelo menos 50 atletas. Os trinta já inscritos são de Campo Grande, sendo 22 avulsos, sete representando o Corpo de Bombeiros e um da Escola Joaquim Murtinho. O prazo para inscrições expira dia 24.

OS INSCRITOS

Os atletas já inscritos na prova são os seguintes: Francisco Carlos de Oliveira, Ramão Aparecido Ribeiro da Silva, José da Silva Filho, Antônio Alves da Silva, Arancibio Savailla, Raimundo Cícero de Oliveira e Nilson de Souza, do Corpo de Bombeiros; Valdizio Dias de Campo, da Escola Joaquim Murtinho; e avulsos: Edson Garcia de Andrade, Pedro de Campos Filho, Jair Arruda Ferreira, Luis Dituso Komori, Vital de Souza, Edmundo Sheneman, Marionil Fábio de Miranda, Carlos Alberto Mendonça Kadar, Mário Otta, Basílio Cândido Mendonça, Claudiomir Pereira Lacerda, Nélia Alves Lima, Francisco Elda Pereira, Efésio Antonio de Brito, André Strato Sotero, Luziano Maciel Martins, Antonio Garcia, Davi da Silva Corumbá, Aparecido Ferreira Brito, Alcebiades Gonzales e Vladimir Vlianov Denis.

SEMANA DO MEIO AMBIENTE
DEBATE RECURSOS NATURAIS

CAMPO GRANDE, MS - Problemas Ambientais de Mato Grosso do Sul; a Cartografia e o Meio Ambiente: Considerações sobre a Fauna do MS e Medidas Para Sua Preservação; Exploração de Florestas e Meio Ambiente; Medidas gerais de Preservação da Fauna Ictiológica; A Importância dos Recursos Naturais no Turismo; Viveiros Florestais Comunitários e Associações Ecológicas; e Conscientização Comunitárias, foram os assuntos debatidos na última quinta-feira, no anfiteatro do Paço Municipal de Campo Grande, no 4º dia da I Semana Estadual do Meio Ambiente, promovida pelo Governo Pedro Pedrossian.

A primeira palestra foi realizada pelo engenheiro-agronomo do INAMB, Renato Garcia Leoni, cujo tema versou sobre Problemas Ambientais de Mato Grosso do Sul; a seguir, falou a geógrafa da TERRASUL, Ana Maria Teixeira Ribairo Bueno, que com projeções de "slides", abordou a Cartografia e o Meio Ambiente. Ao abrir a sua palestra, a geógrafa transmitiu uma mensagem a todos os presentes, dizendo que "a conservação dos recursos naturais é a sua utilização sem destruição, sem desperdício, ou melhor, a utilização racional dos bens da natureza".

AS PALESTRAS

Com projeção projeção de "slides", Ana Maria mostrou os trabalhos desenvolvidos com interpretação de imagens, exibindo na ocasião levantamentos feitos através de satélites, no Amazonas, realizados no ano de 1.975, explicando na ocasião as cores interpretadas bem como o significado, áreas desmatadas, traçado de rodovias, matas densas e cerrados. Disse que hoje, através de satélites, pode-se ter uma noção completa para se efetuar planejamentos, sem necessidade do trabalho de campo. Foi mostrado também em "slides", idêntico trabalho sobre a situação de Mato Grosso do Sul, desde 1.975 até 1981, de cujos trabalhos os planejadores se valeram para executar programas neste Estado.

Segundo a geógrafa, "só assim o homem poderá utilizar a mata, o solo e os recursos minerais, sem sacrificar qualquer um destes bens da natureza e que o sistema Satélite mostra aos planejadores o que se pode fazer".

A terceira palestra do dia de ontem foi da bióloga Eny Garcia Gonçalves, que falou sobre "Considerações Sobre a Fauna de MS e Medidas Para sua Preservação": Durante a palestra, foram exibidos "Slides" sobre os animais existentes e seus habitats. Disse a bióloga que para se adotar medidas de preservação da fauna, é necessário realizar o inventário faunístico, conhecimento das espécies, necessidades ecológicas, inter-relações com outras espécies e que sem tais conhecimentos há necessidade, como medida mais objetiva para preservação do patrimônio faunístico, do estabelecimento do maior número possível de Reservas Biológicas, suficientemente amplas.

Outra medida é fazer cumprir com rigor e integralmente, o que prescreve a Lei 5.197, que estabelece normas de proteção à fauna; à proteção dos criadouros naturais "ninhais", impedindo a penetração humana nestes locais - a não ser em casos de investigações científicas, ocasião em que a pessoa deve estar discretamente camouflada -. Foram mostradas ainda áreas declaradas oficialmente como refúgios de animais nativos, as quais perfazem um total de 1.042.433 hectares; aparecendo Corumbá em 1º lugar, com 233.172 hectares; em 2º Aquidauana, com 201.061; em 3º, Porto Murtinho, com 126918 hectares, em 4º, Bela Vista, com 60.465 e em 5º, Rio Brilhante, com 50.339 has.

EXTINÇÃO

Prosseguindo sua palestra a bióloga referiu-se aos mamíferos mais abundantes, que são: a capivara e o porco do mato, destacando que a grande abundância dessas espécies deve-se ao fato de encontrarem ambientes favoráveis, alimento, abrigo e ausência de predadores naturais. Falou ainda sobre algumas espécies de animais outrora abundantes e que devido as modificações ambientais, caça predatória e patogenia, já estão em fase de extinção, citando como exemplo a onça pintada, o cervo do pantanal, a ariranha, o lobo guará, a anta e o tamandua bandeira. Ao terminar sua palestra, a bióloga Eny Garcia Gonçalves, disse que "preservar a fauna não é tarefa fácil, é preciso a colaboração de todos".

O quarto conferencista foi o engenheiro-florestal do Instituto de Terras e Cartografia do Paraná, Lísius Veloso da Costa Filho, que falou sobre "Viveiros Florestais Comunitários e Associações Ecológicas". Ao iniciar, disse que "atingir uma posição de equilíbrio implica evidentemente em repor toda a cobertura florestal primitiva". É possível atingi-lo, respeitando áreas que garantam o desenvolvimento, desde que haja, no entanto, um tratamento dos recursos naturais que comporte: reposição, manejo e disciplina.

Na sexta-feira, data do encerramento, as palestras versaram sobre "Conscientização Ambiental", com abertura às 14 horas. O encerramento foi à noite, com lançamento de selos comemorativos: Série Proteção Ao Meio Ambiente.

Parte I**Poder Executivo****DECRETOS LEGISLATIVOS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Nº 56, de 4 de junho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à entidade que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação Atlética Acadêmica Engenharia Civil, filiada ao Diretório Acadêmico Pedro Pedrosian, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo anterior destina-se à aquisição de material esportivo para que a entidade participe dos III Jogos Universitários de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 04 de junho de 1981

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 57, de 04 de junho de 1981

Autoriza a criação e instalação de uma Unidade da Procuradoria Geral do Estado na Comarca de Aquidauana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o item V do artigo 21 da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a criar e instalar na Comarca de Aquidauana e região uma unidade da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - As despesas e encargos decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo com pessoal e instalação, correrão à conta da dotação própria do orçamento em vigor no Estado, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 04 de junho de 1981

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES
Presidente

Decretos**REPÚBLICAS**

Ref: DECRETOS N°s 1601 a 1609.

Republicados por haver constado com incorreções nas páginas
7 a 14 do Diário Oficial nº 601, de 04.06.81

DECRETO N° 1061 DE 03 DE JUNHO DE 1981

Aprova o Orçamento do Município de Sete Quedas para o exercício de 1981, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do inciso II do Art. 3º, da Lei nº 224, de 18 de Maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Sete Quedas para o exercício de 1981, com a Receita estimada em Cr\$ 17.373.997,00 (dezessete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), detalhado no Anexo I, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$. 17.373.997,00 (dezessete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), que será realizada de acordo com o Anexo II deste Decreto, e sua execução obedecerá a Legislação em vigor e a disponibilidade financeira real do Município, objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de junho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

MUNICÍPIO DE: SETE QUEDAS
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA - ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	ELEMENTO	Cr\$ 1.00 CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			17.128.341,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			17.128.341,00
3.1.1.0	PESSOAL		7.491.451,00	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.450.139,00		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.041.312,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.416.354,00	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.220.536,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.226.161,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.954.375,00		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		245.656,00	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		245.656,00	
4.1.1.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		245.656,00	
TOTAL				17.373.997,00

MUNICÍPIO DE: SETE QUEDAS
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
RESUMO GERAL DA RECEITA - LBI 4.320/84 - ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICA	FONTE	Cr\$ 1.00 CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				17.128.341,00	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		52.760,00	109.516,00		
1110.00.00	IMPOSTOS					
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.000,00				
1112.02.00	IMPOSTO PRECIAL E TERRITORIAL URBANO	1.000,00				
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	51.760,00				
1113.06.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURA	51.760,00				
1120.00.00	TAXAS		41.756,00			
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.756,00				
1121.10.00	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11.456,00				
1121.20.00	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	3.000,00				
1121.30.00	PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU ABSOLUTO	300,00				
1121.40.00	PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E URBAIS	15.000,00				
1121.50.00	LICENÇA PARA PUBLICIDADE	5.000,00				
1121.60.00	PARA COUPLAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LIGAÇÕES PÚBLICAS	2.000,00				
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00				
1122.10.00	TAXA DE EXPEDIENTE	3.000,00				
1122.20.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	500,00				
1122.30.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	1.500,00				
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		15.000,00			
1203.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.000,00		
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		2.000,00			
1292.C0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00			
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			17.004.825,00		
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS		45.656,00			
1414.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	43.656,00				
1415.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDA NA FORTE (6 1/2 DO ART. 23 E § 2º DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	2.000,00				
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		5.000,00			
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS		16.353.169,00			
1441.00.00	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	16.353.169,00				
1450.00.00	CONTRIBUIÇÕES		600.000,00			
1451.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	100.000,00				
1452.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	500.000,00				
1460.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00			
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			11.000,00		
1510.00.00	MULTAS		5.000,00			
1520.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES		2.000,00			
1530.00.00	COLIGAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		1.000,00			
1530.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		3.000,00			
1540.00.00	RECEITAS DE MERCADOS					
1550.00.00	FEIRA E MATADOUROS		1.000,00			
1551.00.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS		1.500,00			
1552.00.00	OUTRAS RECEITAS		500,00			
20.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			244.656,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS		43.656,00			
2511.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	43.656,00				
2530.50.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		261.000,00			
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	1.000,00				
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	200.000,00				
2550.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00		
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS		1.000,00			
Res. Tribut. Res. Patrimonial Transf. Correntes Rec. Diversas Rec. Corrente Total Rec. Cap. Total Rec. Total						
109.516,00	5.000,00	17.604.329,00	11.000,00	17.128.341,00	245.656,00	17.373.997,00

DECRETO N° 1062 DE 03 DE JUNHO DE 1981

Aprova o Orçamento do Município de Tacuru para o exercício de 1981, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do inciso II do Art. 39, da Lei 224, de 18 de Maio de 1981,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Tacuru para o exercício de 1981, com a Receita estimada em Cr\$ 14.306.578,00 (quatorze milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), detalhado no Anexo I, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 14.306.578,00 (quatorze milhões trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), que será realizada de acordo com o Anexo II deste Decreto, e sua execução obedecerá a Legislação em vigor e a disponibilidade financeira real do Município, objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de junho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OSMÁR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

MUNICÍPIO DE TACURU
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA - ANEXO I

ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO	ELEMENTO	Cr\$ 1,00 CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			14.060.922,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			14.060.922,00
3.1.1.0	PESSOAL	5.295.020,00	6.169.849,00	
3.1.1.1	Personal Civil	5.295.020,00	6.169.849,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	854.829,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.446.369,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.464.704,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.039.411,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.425.293,00		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		263.636,00	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		243.656,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.656,00		
TOTAL			14.306.578,00	

MUNICÍPIO DE TACURU
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
REGISTRO GERAL DA RECEITA - LEI 4.320/64 - ANEXO II

ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS ISUALINHAS	RUBRICAS	FONTE	Cr\$ 1,00 CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				14.060.922,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				
1110.00.00	IMPOSTOS		52.760,00		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.000,00			
1112.02.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1.000,00			
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	51.760,00			
1113.06.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA- TURA	51.760,00			
1120.00.00	TAXAS		41.756,00		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.756,00			
1121.10.00	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11.456,00			
1121.20.00	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ES- PECIAL	3.000,00			
1121.30.00	PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	300,00			
1121.40.00	PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E UR- BALISMO	15.000,00			
1121.50.00	LICENÇA PARA PUBLICIDADE	5.000,00			
1121.60.00	PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRA- DOUROS PÚBLICOS	2.000,00			
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00			
1122.10.00	TAXA DE EXPEDIENTE	3.000,00			
1122.20.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	500,00			
1122.30.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	1.500,00			
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE HABILHORIA		15.000,00		
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				3.000,00
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		2.000,00		
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00			13.937.406,00
1410.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	50.656,00			
1414.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	43.656,00			
1415.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE (§ 19 DO ART. 23 E § 29 DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	7.000,00			
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	5.000,00			
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	13.280.750,00			
1441.00.00	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	13.280.750,00			
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES	600.000,00			
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	100.000,00			
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	500.000,00			
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00			
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			11.000,00	
1510.00.00	MULTAS	3.000,00			
1520.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	2.000,00			
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.000,00			
1592.00.00	RECEITAS DE MERCADOS				
1593.00.00	FEIRA E MATADOUROS	1.000,00			
1599.00.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	1.500,00			
2000.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00			
2500.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			244.656,00	
2510.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2517.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	43.656,00			
2520.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA	43.656,00			
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	201.000,00			
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	1.000,00			
2500.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	200.000,00			
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00			
					245.656,00
					14.306.578,00

Rec. Trib.	Rec. Patrimonial	Transf. Correntes	Rec. Diversas	Rec. Corrente Total	Rec. Cap. Total	REC. TOTAL
103.516,00	3.000,00	13.937.406,00	11.000,00	14.080.922,00	243.656,00	14.306.578,00

DECRETO N° 1063 DE 03 DE JUNHO DE 1981

Aprova o Orçamento do Município de Costa Rica para o exercício de 1981, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58 da Constituição Estadual, e nos termos do inciso II do Art. 39 da Lei nº 224, de 18 de Maio de 1981,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Costa Rica para o exercício de 1981, com a Receita estimada em Cr\$ 2.936.337,00 (dois mi-

08.06.81

lhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros), detalhado no Anexo I, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 29 - A Despesa é fixada em Cr\$ 2.936.337,00 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros), que será realizada de acordo com o Anexo II deste Decreto, e sua execução obedecerá a Legislação em vigor e a disponibilidade financeira real do Município, objeto deste Decreto.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de junho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA - ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESENVOLVIMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	Cr\$ 1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.688.364,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.688.364,00
3.1.1.0	PESSOAL		1.225.663,00		
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.055.296,00			
3.1.1.3	Obrigações Patronais	170.367,00			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.081.127,00		
3.1.3.0	SERVÍCIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		381.574,00		
3.1.3.1	Ramificação de Serviços Pessoais	114.472,00			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	267.102,00			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			247.973,00	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			247.973,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				247.973,00
TOTAL					2.936.337,00

Aprova o Orçamento do Município de Douradina para o exercício de 1981, e dá outras providências.

1121.30.00	PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AVULSANTE				300,00				
1121.40.00	PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANISMO				15.000,00				
1121.50.00	LICENÇA PARA PUBLICIDADE				5.000,00				
1121.60.00	PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				2.000,00				
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				5.000,00				
1122.10.00	TAXA DE EXPEDIENTE				3.000,00				
1122.20.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS				500,00				
1122.30.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS				1.500,00				
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					15.000,00			
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL						3.000,00		
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS						2.000,00		
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS						1.000,00		
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -							2.564.848,00	
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS						51.973,00		
1414.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA CHICA				45.973,00				
1415.00.00	IMPOSTOS SOBRE A REnda RETIDA NA FONTE (§ 19 DO ART. 23 E § 29 DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)				6.000,00				
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL					5.000,00			
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS					2.506.875,00			
1441.00.00	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS				2.506.875,00				
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES								
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO								
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO								
1493.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					1.000,00			
1600.00.00	RECEITAS DIVERSAS						11.000,00		
1510.00.00	MULTAS					5.000,00			
1520.00.00	INCENTIVO E RESTITUIÇÕES					2.000,00			
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					1.000,00			
1593.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS					3.000,00			
1592.00.00	RECEITAS DE MERCADOS								
1593.00.00	FÉIRA E MATACOUROS					1.000,00			
1594.00.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS					1.500,00			
1599.00.00	OUTRAS RECEITAS					500,00			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL								
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						246.973,00		
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS						45.973,00		
2517.00.00	COTA-PARTE DA TAXA RODOVIÁRIA CHICA				45.973,00				
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES						201.000,00		
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO				1.000,00				
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO				200.000,00				
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						1.000,00		
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS						1.000,00		
Rec. Trib.		Rec. Patrimonial	Transf. Correntes	Rec. Diversas	Rec. Corrente Total	Rec. Cap. Total	REC. TOTAL		
103.516,00		3.000,00	2.564.848,00	11.000,00	2.688.364,00	247.973,00	2.936.337,00		

DECRETO N° 1064 DE 03 DE JUNHO DE 1981

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do inciso II do Art. 39, da Lei nº 224, de 18 de Maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aprovado o Orçamento do Município de Douradina para o exercício de 1981, com a Receita estimada em Cr\$ 7.416.577,00 (sete milhões, quatrocentos e desesseis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), detalhado no Anexo I, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 29 - A Despesa é fixada em Cr\$ 7.416.577,00 (sete milhões, quatrocentos e desesseis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), que será realizada de acordo com o Anexo II deste Decreto, e sua execução obedecerá a Legislação em vigor e a disponibilidade financeira real do Município, objeto deste Decreto.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	Cr\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.688.364,00	
1103.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA					
1119.00.00	IMPOSTOS		52.760,00			
1122.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.000,00				
1122.02.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1.000,00				
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	51.760,00				
1113.06.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURA	51.760,00				
1129.00.00	TAXAS	41.756,00				
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.756,00				
1121.10.00	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11.456,00				
1121.20.00	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	3.000,00				

tituição Estadual, e nos termos do inciso II do Art. 3º, da Lei nº 224, de 18 de Maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Taquarussu para o exercício de 1981, com a Receita estimada em Cr\$ 4.300.240,00 (quatro milhões, trezentos mil e duzentos e quarenta cruzeiros), detalhado no Anexo I, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 4.300.240,00 (quatro milhões, trezentos mil e duzentos e quarenta cruzeiros), que será realizada de acordo com o Anexo II deste Decreto, e sua execução obedecerá a Legislação em vigor e a disponibilidade financeira real do Município, objeto deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de junho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

GAZI ESGAIB
Secretário de Estado de Administração

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1981
RESUMO GERAL DA RECEITA - Lei 4.320/64 - ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALINEAS SUBALINEAS	RUBRICA	FONTE	Cr\$ 1,00	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					4.067.899,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				109.516,00	
1110.00.00	IMPOSTOS			52.760,00		
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.000,00				
1112.02.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1.000,00				
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	51.760,00				
1113.06.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	51.760,00				
1120.00.00	TAXAS			41.756,00		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.756,00				
1121.10.00	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11.456,00				
1121.20.00	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL	3.000,00				
1121.30.00	PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	300,00				
1121.40.00	PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E URBAVISMO	15.000,00				
1121.50.00	LICENÇA PARA PUBLICIDADE	5.000,00				
1121.60.00	PARA OCUPAÇÃO DO SÓLIDO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.000,00				
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00				
1122.10.00	TAXA DE EXPEDIENTE	3.000,00				
1122.20.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	500,00				
1122.30.00	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	1.500,00				
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MEMÓRIA			15.000,00		
1206.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				3.000,00	
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			2.000,00		
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			1.000,00		
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				3.944.383,00	
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			37.341,00		
1414.00.00	COTA-PARTES DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA					
1415.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE (§ 1º DO ART. 23 E § 2º DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)			7.000,00		
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL			5.000,00		
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS			3.306.042,00		
1441.00.00	PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS			3.306.042,00		
1450.00.00	CONTRIBUIÇÕES			600.000,00		
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	100.000,00				
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	500.000,00				
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000,00		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				11.000,00	
1510.00.00	MULTAS			5.000,00		
1520.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES			2.000,00		
1530.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			1.000,00		
1580.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			3.000,00		
1592.00.00	RECEITAS DE MERCADOS			1.000,00		
1593.00.00	FEIRA E MATADOUROS					
1599.00.00	RECEITAS DE CEMITÉRIOS	1.500,00				
2000.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00				
2500.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				232.341,00	
2510.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2517.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			30.341,00		
2530.00.00	COTA-PARTES DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA			30.341,00		
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES			201.000,00		
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	1.000,00				
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	200.000,00				
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				1.000,00	
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS			1.000,00		
Rec. Trib.		Rec. Patrimonial	Transf. Correntes	Rec. Diversas	Rec. Corrente Total	Rec. Cap. Total Rec. Total
109.516,00		3.000,00	3.944.383,00	11.000,00	6.067.899,00	232.341,00 4.300.240,00

Secretaria de Fazenda

Resolução

RESOLUÇÃO/SEF Nº 235 DE 05 DE JUNHO DE 1981

"Aprova o modelo de controle de movimentação Agropecuária nas operações interestaduais."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 2º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO as recomendações contidas nos artigos 35 e 55 do Decreto-lei nº 66, de 27 de abril de 1979;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DETERMINANTES	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	Cr\$ 1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.067.899,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				4.067.899,00
3.1.1.0	PESSOAL		1.966.896,00		
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.693.497,00			
3.1.1.3	Obrigações Patronais	273.399,00			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		670.533,00		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.430.470,00		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	429.141,00			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.001.329,00			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		232.341,00		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		232.341,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.341,00			
TOTAL					4.300.240,00

FÓRIO: Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul.
 ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pela CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO SOUZA MARAVIESKI, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/81
 Processo nº 07/0353/81
 Data da Assinatura: 29/05/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Obras Públicas, e a firma CENO - COMÉRCIO ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "26 DE AGOSTO", em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 9.908.019,00 (nove milhões, novecentos e oito mil, dezenove cruzeiros), sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 8.258.019,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, dezenove cruzeiros) e a previsão de reajuste de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 08070251.001 - 4110.0000 - 00. Empenhos de nºs 0193/81 e 192/81.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

FÓRIO: Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pela CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO SOUZA MARAVIESKI, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/81
 Processo nº 07/0354/81
 Data da Assinatura: 29/05/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Obras Públicas, e a firma CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "JOSÉ FERREIRA DA COSTA", em COSTA RICA-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 1.642.546,40 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), sendo o valor contratual inicial de Cr\$ 1.312.546,40 (hum milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) e a previsão de reajuste de Cr\$... 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 08070251.001 - 4110.0000 - 00. Empenhos nºs 0188/81 e 189/81.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

FÓRIO: Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pela CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO SOUZA MARAVIESKI, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/81
 Processo nº 07/0364/81
 Data da Assinatura: 29/05/81

CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Obras Públicas, e a firma CENO - COMÉRCIO ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

OBJETO: Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "ORCIRIO THIAGO OLIVEIRA", em CAMPO GRANDE-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 3.514.286,50 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) e o valor inicial contratual de Cr\$ 2.745.286,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) e a previsão de reajuste de Cr\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil cruzeiros). Programa de Trabalho: 08070251.001 - 4110.0000 - 00 - Empenhos nºs 0190/81 e 0191/81.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

FÓRIO: Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pela CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO SOUZA MARAVIESKI, pela CONTRATADA.

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: 1º - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul representada pela Secretaria de Saúde
 2º - Prefeitura Municipal de Bonito MS.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmacêuticas

VALOR: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

PRAZO : 31 de Dezembro de 1.981

ASSINATURAS: Dr. Pedro Pedrossian, Dr. Alberto Cubel Brull Pe. Rooswelt Sá de Medeiros.

PARTES: 1 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde e a 2 Sindicato Rural de Caarapó MS.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmacêuticas.

VALOR: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.981..

Assinaturas: Dr. Pedro Pedrossian, Dr. Alberto Cubel Brull e o Sr. Alécio Maitan.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dia 18/05/81 - Processo nº 1784/81
 Dia 18/05/81 - Processo nº 1750/81
 Dia 18/05/81 - Processo nº 1762/81
 Dia 18/05/81 - Processo nº 1822/81
 Dia 20/05/81 - Processo nº 1383/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 0772/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1783/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1697/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1841/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1843/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1844/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1885/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1706/81
 Dia 21/05/81 - Processo nº 1887/81
 Dia 22/05/81 - Processo nº 1884/81
 Dia 22/05/81 - Processo nº 1910/81
 Dia 22/05/81 - Processo nº 1902/81
 Dia 22/05/81 - Processo nº 1903/81
 Dia 22/05/81 - Processo nº 1842/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1961/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1950/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1646/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1943/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1941/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1945/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1883/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1942/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1909/81
 Dia 26/05/81 - Processo nº 1908/81
 Dia 27/04/81 - Processo nº 1028/81
 Dia 27/05/81 - Processo nº 2017/81
 Dia 27/05/81 - Processo nº 1970/81
 Dia 27/05/81 - Processo nº 2000/81
 - Autorizo a despesa e emissão de empenho.

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Torna pública a anulação da escolha de vagas realizada na Região de Três Lagoas e convoca novamente os interessados.

A Secretaria de Educação comunica aos interessados que, a escolha de vagas feita nos dias 16 e 17 de maio último, na Região de Três Lagoas, pelos candidatos aprovados em Concurso Público para Provimento de Cargos do Grupo Magistério, ficou anulada por não ter sido com

putado o total de vagas reais apresentadas para a escolha.

Ficam designados os dias 20 e 21 de junho de 1981 para a reapresentação das vagas a serem escolhidas pelos interessados, ou seja, pelos concursados da Região de Três Lagoas, que agrupa os Municípios de Três Lagoas, Água Clara, Brasiliânia, Inocência, Paranaíba, Casilândia, Selvíria, Costa Rica e Aparecida do Taboado.

SEDE : Três Lagoas

LOCAL: Câmara dos Vereadores de Três Lagoas

DATA : 20 e 21 de junho de 1981

NÚMERO DE VAGAS NA REGIÃO :

A) 1º Grau - de 1a. a 4a. séries

97

B) 1º Grau - de 5a. a 8a. séries

Português = 237

Inglês = 131

Educação Física = 266

Matemática = 256

Ciências Físicas e Biológicas = 212

História = 98

Geografia = 144

C) 2º Grau - Profissionalizante

História e Filosofia da Educação = 06

Psicologia Geral e Educacional = 46

Sociologia = 14

Didática e Prática de Ensino = 46

Estrutura e Funcionamento = 06

Contabilidade e Custos = 44

Direito e Legislação = 06

Economia e Mercado = 06

D) Especialista de Educação - Supervisão Escolar

03 vagas

APRESENTAÇÃO:

A) Professores aprovados para o 1º Grau - 1a. a 4a. séries

Dia 20 de junho.

Inicio : 07:00 horas

B) Professores aprovados para o 1º Grau de 5a. a 8a. séries

Dia 20 de junho

Português - início às 13:00 horas

Inglês - início às 15:00 horas

Educação Física-início às 16:30 horas

História - início às 18:00 horas

Dia 21 de junho

Matemática - início às 07:00 horas

Ciências - início às 09:00 horas

Geografia - início às 11:00 horas

C) Professores aprovados para o 2º Grau

Profissionalizantes e Especialistas de Educação

Dia 21 de junho

Inicio : 13:30 horas

DISPOSIÇÕES GERAIS

01- Todos os candidatos aprovados deverão comparecer no dia, local e horário acima discriminados, ficando esclarecido, que, será observada rigorosamente a ordem de classificação.

02- Foram identificadas como vagas para os concursados:

2.1 - Professor de 1a. a 4a. série do 1º Grau:

a) as classes atualmente regidas por professores contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

b) as classes atribuídas a docentes estatutários a título de

carga suplementar de trabalho (aulas excedentes);

c) as classes regidas por professores efetivos não habilitados.

2.2 - Professores de 5a. a 8a. série do 1º Grau e dos Cursos Profissionalizantes de 2º Grau:

a) o número de horas-aula ministradas por professor regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

b) o número de horas-aula atribuídas ao professor efetivo a título de carga suplementar de trabalho (aulas excedentes);

c) o número de horas-aula atribuídas ao professor enquadrado sem habilitação específica para as disciplinas oferecidas em concurso.

2.3 - Para os Especialistas de Educação, as escolas que, pela tipologia, comportem Supervisor Escolar.

03 - Não serão computadas para caracterização de vagas iniciais para concursados:

a) as horas-aula de disciplinas não oferecidas em concurso;

b) as horas-atividade previstas no Artigo 61, § 1º, do Título VII da Lei Complementar nº 4, de 12 de janeiro de 1981;

c) as horas-aula de professor efetivo em gozo de licença;

d) as vagas ocupadas por docentes leigos que cursam o PROJETO LO-GOS (Convenio MEC/SE).

04 - A convocação de candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no concurso para escolha de vagas, conforme dispõe o item VIII - Disposições Finais, das "Instruções Especiais", do Edital do Concurso publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 1981.

05 - Feita a escolha da vaga não será permitida qualquer alteração, de acordo com a Resolução-Conjunta SA/SED nº 03, de 22 de janeiro de 1981.

06 - O não comparecimento para escolha das vagas, bem como a não assunção da vaga no prazo legal, implica na eliminação do concursado conforme dispõe o Item VIII - Disposições Finais, das Instruções Especiais", anexas ao Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 1981

07 - O candidato aprovado no concurso, que seja ocupante de cargo, emprego ou função no Estado de Mato Grosso do Sul, não terá qualquer vantagem sobre os demais.

08 - O candidato que comparecer ao ato de escolha de vaga e, declarar a sua não aceitação, só será reconvocado após a chamada do último classificado.

09 - No ato de seu comparecimento para a escolha, o candidato deverá firmar um termo de compromisso, declarando sua aceitação ou desistência em ocupar o cargo para o qual foi convocado.

10 - O Especialista de Educação que acumular cargo de professor poderá ministrar aulas para o nível I a IV e/ou de acordo com sua habilitação.

11 - Os Professores e/ou Especialistas de Educação, aprovados no Concurso, que se encontram à disposição de outros órgãos, serão lotados nas Agências e terão sua cedência mantida.

12 - A escolha de vaga poderá ser feita por instrumento legal de procuração em caso de impedimento do candidato.

13 - O Professor concursado ficará sujeito a uma carga horária mínima correspondente a 12 (doze) horas semanais de acordo com o Inciso I do Artigo 61 da Lei Complementar nº 4, de 12 de janeiro de 1981.

14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 02 de junho de 1981.

MARISA SERRANO FERZELI
Secretaria de Estado de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/81, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A SRA. FAHIMA NACHIF.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1274, nesta capital, para instalação da Coordenadoria Estadual do SINE-MS.

VALOR: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) mensais.

RECURSOS: A conta da verba repassada através do Convênio firmado entre o MTB-SINE e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PRAZO: 10/01/1981 a 09/01/1984.

Boletim de Pessoal

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 05 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, MOACIR PADILHA DE OLIVEIRA, Agente de Fiscalização Tributária, Classe A, Referência 21, do Posto Fiscal de Amandina, circunscrição da Exatoria de Ivinhema, 8a. Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Naviraí, para o Posto Fiscal de Guia Lopes da Laguna, jurisdição da 11a. Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Maracajú.

Designar EDGAR DA COSTA MARQUES FILHO, Assessor II - DAS 5, para responder pelo expediente da Diretoria de Arrecadação, na Superintendência de Administração Tributária, durante as férias da titular MARLY EULINA BRANDÃO DE SOUZA, a partir de 8 de junho de 1981.

PORTEIRA/DA/SEF de 30 de março de 1.981

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SEF de 29 de janeiro de 1.981 e, considerando o disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto 687 de 24 de setembro de 1.980,

R E S O L V E:

Conceder noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a JOÃO GERALDO SANCHES, RG. 6.453.453, Exator, classe A, referência 32, lotado na Exatoria de Rendas Estaduais de Ipezel, jurisdição da 89ª Delegacia Regional de Fazenda em Naviraí (MS), a contar de 1º de março de 1.981 (Processo nº 3.507/SEF/81).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE de 01 DE JUNHO DE 1981

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a pedido, a Resolução/SE de 07 de maio de 1981, que removeu CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, Professora, Classe A-A-, Nível I-I, para a Escola Estadual de 1º Grau "Tenente Aviador Antônio João", no município de Caarapó, publicada na página 26 do Diário Oficial nº 586, de 14 de maio de 1981.

Dispensar, a pedido, ABELDES SILVA ROCHA, Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, da função gratificada de Secretário, símbolo DAI-10, da Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Malaquias" da Silva, no município de Camapuã, com validade a partir de 01 de maio de 1981, para a qual foi designado pela Resolução/SE de 19 de janeiro de 1981, publicada no Diário Oficial nº 522, de 05 de fevereiro de 1981 (Proc. nº 13/01133/81).

Dispensar, a pedido, LECIR MACEDO ARGUELHO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, do Qua-

dro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, da função gratificada de Secretária da Escola Estadual de 1º Grau "Raul Sans de Matos", símbolo DAI-9, no município de Campo Grande, com validade a partir de 23 de abril de 1981 (Proc. 13/08174/81).

Designar ELISETE MORAES DE SOUZA, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para ocupar, na Secretaria de Educação a função gratificada de Secretária, símbolo DAI-10, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de junho de 1981, na Escola Estadual de 1º Grau "17 de Março", no município de Ladário, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Herculano de Almeida (Processo nº 13/08202/81).

Designar, LUIZ CARLOS FERREIRA NARCISO, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Secretário, símbolo DAI-10, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Malaquias da Silva", no município de Camapuã, em vaga decorrente da dispensa de ABELDES SILVA ROCHA (Proc. nº 13/01133/81).

Administração Indireta

PREVISUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79100 0519
PROCESSO Nº 04/105.420/81
DATA DE ASSINATURA 27.03.81

CONTRATANTES - Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO - Coleta/Transporte e entrega de Malotes

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO - Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), Programa de Trabalho 03070212.010 - 3132.0000 - EP. 0204/81

PRAZO - 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.

FORUM - Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM - Dr. Habib Fahed, pela usuária e Dr. Ricardo P. Tengil, pelo ECT.

RESULTADO LICITAÇÃO

Carta Convite nº 0004/81: Vencedora - LIVRARIA E TIPOGRAFIA PROGRESSO Ltda.

Item 01 a 13 - Cr\$ 195.750,00

Homologo e adjudico a firma vencedora.

Campo Grande, 01.06.81

DR. DELMOR VIEIRA

DIRETOR ADM.E FINANÇAS

PREVISUL

RESULTADO LICITAÇÃO

Carta Convite nº 0005/81: Vencedora - Cia. Indl. ZORNITA Equipamentos de Gerência

Item 01 - 199.724,00

Homologo e adjudico a firma vencedora.

Campo Grande, 01 de Junho de 1.981

DR. DELMOR VIEIRA

DIRETOR ADM.E FINANÇAS

PREVISUL

DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S OPRORROGAÇÃO DE PRAZOREF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/81CONCORRÊNCIA PÚBLICAOBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Obras Públicas, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que no interesse da administração, fica prorrogada a data inicialmente marcada para recebimento da documentação e propostas da Concorrência Pública, objetivando a realização das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-339, trecho: Bodoquena - Entroncamento da BR-262 e acessos à cidade de Miranda-MS., fixando-se como nova data o dia 26 de junho de 1981, às 08:00 horas.

Campo Grande-MS, 05 de maio de 1981

ENQº ANTONIO CARLOS VASQUES
Diretor Geral - Dersul

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

A V I S O
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/81
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Obras Públicas, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que no interesse da administração, fica prorrogada a data inicialmente marcada para recebimento da documentação e proposta da Tomada de Preços, objetivando a aquisição de móveis de ação destinados as várias Residências Rodoviárias, fixando-se como nova data o dia 15 de junho de 1981 às 08:00 horas.

Campo Grande-MS, 05 de maio de 1981

ENQº ANTONIO CARLOS VASQUES
Diretor Geral - Dersul

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

PORTARIA DERSUL/81 DE 26 DE MAIO DE 1981.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar FRANCISCO VASQUES NETO, Engenheiro, referência 122 para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso Sul (DERSUL), a função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, vaga decorrente da dispensa de NEY MIYAHIRA, com validade a contar dia 26 de maio de 1981.

DOP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/80

Processo nº 07/1543/80

Data de Assinatura: 03/06/81

VALOR:

Fica alterada passando a ter a seguinte redação:
- A obra, objeto do presente contrato importa em Cr\$...
2.829.294,49 (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos).

VERBA:

Fica alterada passando a ter a seguinte redação:
- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba abaixo rubricada e conforme empenho nºs 1051/80 e 0167/81. Programa de Trabalho:.....
1402.0307212.010.002 - 1401.0307212.010 - 4110.00 - 4192.00 - 00.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 99/80, celebrado em 30/12/80

PORTARIA/DOP DE 03 DE JUNHO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Constituir Comissão para recebimento provisório dos serviços atinentes a Reparos e Adaptações no prédio em que se acha instalado o DOP-MS, em Campo Grande-MS, objeto do Contrato nº 016/81, firmado entre o Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTDA., e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Assessor II, símbolo FCS-5 e NORIVAL DA SILVA TODES CATO, Chefe da Divisão Administrativa, símbolo FCI-1, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

DSP

PORTARIA DSP/81 de 19 de junho de 1981.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem-efeito a Portaria que designou MARILDA MARINHO BENITES, Diretora de Administração e Finanças, Símbolo FCS-4, SILVIO CEZAR DE PINHO, Técnico em Contabilidade, referência 26 e NANCY APARECIDA VIEIRA, Secretária III, Símbolo FCA-5, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Junta Permanente de Licitação do Departamento do Sistema Penitenciário, com validade a contar de 19 de junho de 1981.

Designar MARILDA MARINHO BENITES, Diretora de Administração e Finanças, Símbolo FCS-4, NANCY APARECIDA VIEIRA, Secretária III, Símbolo FCA-5, e SILVY CECILIANA VIEIRA, Auxiliar Administrativa referência 14, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Junta Permanente de Licitação do Departamento do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Portaria nºSP/89 006/79 de 06 de maio de 1979 e com validade a contar de 19 de junho de 1981.

Suspender de suas funções, por 06(seis) dias, sem vencimentos, o Agente de Segurança A, OSVALDO DOS SANTOS MAGRO, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados, conforme item-II do artigo 40 do Decreto 389 de 17.12.79, por infringir o artigo 482, letra H da CLT, com validade a contar de 25 de maio de 1981.

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/81, DE 27/05/81, CONCORRÊNCIA Nº 032/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A JOSE PASSARELLI & COMPANHIA LTDA.

OBJETO: Perfuração de poço tubular para definição de manancial em Fátima do Sul-MS.

VALOR : Cr\$1.019.422,50 (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos do FAE/MS e BNH com dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1522.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/81, DE 27/05/81, CONCORRÊNCIA N° 032/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A JOSE PASSARELLI & COMPANHIA LTDA.

OBJETO: Perfuração de poço tubular para definição de manancial em Aparecida do Taboado-MS.

VALOR : Cr\$ 1.489.866,50 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos próprios e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.522.

PRAZO: 60(sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/81, DE 27/05/81, CONCORRÊNCIA N° 032/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A EGELTE - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Obra de implantação do sistema de abastecimento de água de Iguaítemi-MS.

VALOR : Cr\$ 9.131.105,19 (nove milhões, cento e trinta e hum mil, cento e cinco cruzeiros e dezenove centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos do Governo do Estado/CPP, BNH/FINEST-3/CPP e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.601.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/81, DE 29/05/81, CONCORRÊNCIA N° 051/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A EGELTE - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Obra de implantação do sistema de abastecimento de água de Nova Esperança-MS.

VALOR : Cr\$ 2.799.189,27 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos do Governo do Estado/CPP, BNH/FINEST-3/CPP e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.599.

PRAZO: 90(noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Compra.

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/81, DE 29/05/81, CONCORRÊNCIA N° 040/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E

A EGELTE - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Obra de implantação do sistema de abastecimento de água de Indápolis-MS.

VALOR : Cr\$ 5.348.181,36 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oitomil, cento e oitenta e hum cruzeiros e trinta e seis centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos do Governo do Estado/CPP, BNH/FINEST-3/CPP e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.600.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/81, DE 29/05/81, CONCORRÊNCIA N° 039/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A EGELTE - ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Obra de implantação do sistema de abastecimento de água de Culturama-MS.

VALOR : Cr\$ 6.447.456,88 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos).

RECURSOS/DOAÇÃO: Recursos do Governo do Estado/CPP, BNH/FINEST-3/CPP e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 1.602.

PRAZO: 120(cento e vinte) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Ofícios Federais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA
DIVISÃO ESTADUAL TÉCNICA DE MATO GROSSO DO SUL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Divisão Estadual Técnica do Mato Grosso do Sul INCRA, na forma da Legislação em vigor, torna público que no dia 08 (oito) de junho do corrente ano, às 16:00 horas, receberá dos licitantes já cadastrados em seus cadastro de fornecedores, proposta para afretamento de ônibus e caminhões (TOMADA DE PREÇO nº 01/81), observando as especificações à disposição dos interessados na Administração da Divisão Estadual Técnica do Mato Grosso do Sul, sito à rua Dom Aquino, 972 - nesta Capital.

Instruções para cadastramento, bem como cópia da Tomada de Preço serão fornecidas no endereço acima referido diariamente nos horários 7,30 às 11,30 e 13,30 às 17,30 horas.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 1981.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Cr\$ 1.045,00-G.2245/TB)

Parte II

Poder Legislativo

A T O nº 02/81

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 56, § 5º do Regimento Interno, e atendendo o dispositivo nº 20 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por um terço dos membros desta Casa, para a finalidade constante do requerimento abaixo transcrita.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por cinco membros designados pelas lideranças parlamentares, nos termos regimentais e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão de seus trabalhos.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 1981

Deputado VALDOMIRO GONCALVES
Presidente

REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO ATO 02/81

AUTOR: Deputado ROBERTO ORRO

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a ser constituída por 05 (cinco) Deputados, pelo prazo de cento e vinte dias, para pesquisar a veracidade das diversas denúncias de poluição em Mato Grosso do Sul, a fim de se apurar com exatidão os danos causados ou por causar ao meio ambiente com as Usinas de Álcool já instaladas e ora em instalação, especialmente no município de Miranda, para isso sendo necessário no decorrer dos trabalhos de terminar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, solicitar informações, particularmente das sociedades ambientais, dos técnicos e cientistas estudiosos do assunto, bem como requisitar documentos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado, relativos ao projeto de instalação a Usina de Álcool da Fazenda Bodoquena, as exigências do Poder Público para sua implantação e os dados colhidos na fiscalização daquela atividade industrial.

Sala das Sessões, 02 de junho de 1981.

Ass) Deputado ROBERTO ORRO
Deputado SULTAN RASSLAN
Deputado RAMEZ TEBET
Deputado JESUS CAETA
Deputado ONEVAN DE MATOS
Deputado SÉRGIO CRUZ

Parte III

Poder Judiciário**Tribunal de Justiça****RESOLUÇÃO Nº 013/81**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 106, inciso I, da Constituição Estadual.

R E S O L V E :

Fixar, nos termos do art. 15 da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1979, que baixou o Código de Organização e Divisão Judiciárias, os dias 26 e 30 do corrente mês para as instalações solenes das comarcas de Bonito e Sidrolândia, respectivamente.

Sala das Sessões, quatro de junho de mil, novecentos e oitenta e hum.

- a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO - Presidente
- a) Des. LEÃO NETO DO CARMO
- a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
- a) Des. RUI GARCIA DIAS
- 'a) Des. PEREIRA ROSA
- a) Des. HIGA NABUKATSU - Vice-Presidente
- a) Des. MILTON MALULEI
- a) Des. NELSON MENDES FONTOURA
- a) Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

PORATARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 28 DE MAIO DE 1981.**PORTARIA Nº 295/81**

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Transferir EVA SPADÁCIO MARTINS, Agente de Serviço, símbolo PJSG-6, para o cargo de Agente de Copia e Cozinha, símbolo PJSG-5, da Secretaria deste Tribunal.

PORTRARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 03 DE JUNHO DE 1981.**PORTARIA Nº 308/81**

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Prorrogar, por prazo indeterminado, o contrato de trabalho de VILMA GAUNA LOUREIRO, Auxiliar Judiciário, símbolo PJJE-300-2, da Comarca de Aquidauana.

PORTARIA Nº 309/81

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Prorrogar, por prazo indeterminado, os contratos de trabalho dos servidores da Comarca de Ponta Porã, abaixo discriminados:

01. Aliomar Azambuja	<u>AUXILIAR JUDICIÁRIO</u> - Símbolo PJJE-400-2	02. Cleuracy de Lima Pinto
01. Maria Inês Bello Freire	<u>AUXILIAR JUDICIÁRIO</u> - Símbolo PJJE-400-3	02. Edir Aparecida Maciel
03. Ana Délia Ortega		04. Ana Lúcia Fernandes
05. Dirce Pacheco de Miranda		06. Maria Luisa G. de Matos
01. Zilah Vieira	<u>ZELADOR</u> - Símbolo PJJE-407-1	
01. Arnon Brunet	<u>ESCRIVÃO</u> - Símbolo PJJE-400-1	02. Francisco Ronaldo M. Rodrigues
01. Emílio Carlos Rabello	<u>AVALIADOR JUDICIAL</u> - Símbolo PJJE-403-1	
01. Mario Pereira de Matos	<u>OFICIAL DE JUSTIÇA</u> - Símbolo PJJE-402-1	
01. Clenilda Pedroso da Silva	<u>SERVENTE</u> - Símbolo PJJE-408-1	
01. Donaldo Andrade de Moraes	<u>PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS</u> - Símbolo PJJE-406-1	

EXTRATO DE PORTARIA

BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 03 DE JUNHO DE 1981.

Nº 307/81 - Concede 08 (oito) dias de licença, no período de 30.05.81 a 06.06.81, a ARLETE ALMEIDA FOSCACHES, Chefe da Seção de Acórdãos, símbolo PJCI-1, da Secretaria deste Tribunal.

TRIBUNAL PLENO

Decisões Administrativas - sessão ordinária realizada no dia 04 de junho de 1981.

- Registro nº 179/81/DA

PEDIDO DE RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
Requerente: Des. Sergio Martins Sobrinho, Membro deste Tribunal
"Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deferiram a ratificação da contagem de tempo de serviço prestado a empresa privada e como profissional autônomo, já averbado na ficha funcional do requerente. O 39 revisor negava a contagem do tempo de serviço prestado na condição de profissional autônomo".

- Registro nº 180/81/DA

PEDIDO DE RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
Requerente: Des. Milton Malulei, Membro deste Tribunal
"Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deferiram a ratificação da contagem do tempo de serviço prestado a empresas particulares e como profissional autônomo, já averbado na ficha funcional do requerente. O 49 revisor negava a contagem do tempo de serviço prestado na qualidade de profissional autônomo".

- Registro nº 166/81/DA

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Requerente: Dr. Valter José Rodrigues Contrera, MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Paranaíba - MS.
"Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, deferiram a averbação de 17 dias de serviços prestados ao IBGE, para todos os efeitos legais".

- Registro nº PG. 3.602/79

CONCURSO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- NOMEAÇÃO DE MAIS 14 (CATORZE) CANDIDATOS, APROVADOS NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
"Por unanimidade de votos, fizeram as nomeações indicadas:
MARIA DA GRAÇA VALLS MOSCIARO, NADIR VILELA GAUDIOSO, ROSANGELA LEITE PEREIRA LIMA, DINÉY DE FÁTIMA GARCIA, JUTE DUARTE DINIZ, UBIRACEMA DA SILVA LOUREIRO, MARILENE BITTAR, VISTÚCIA MARIA MACHADO OLIVEIRA, GÉRSON MARDINE FRAULOB, GILSON CARVALHO DA SILVA, ANA BALDACIN VERDE SELVA, ELIZABETH FÁTIMA COSTA, CÉLIA DE AGUIAR SAMPAIO e EDILENE MARIA BATISTA".

-" Aprovando as Resoluções nºs. 013/81 e 014/81.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande-MS., 04 de junho de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

Departamento Administrativo

RETIFICA-SE O EDITAL Nº 07/81, DE 18 DE MAIO DE 1981, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 590, DE 20 DE MAIO DE 1981, AS PÁGINAS 27 A 35.

Na página 33 - COMARCA DE IVINHEMA -

FORO JUDICIAL:

Zelador do Forum

INCLUAM-SE OS NOMES DE:

MANOELA BARBOSA KOL
CARMEN FERNANDES DA CRUZ

FORO ESTRAJUDICIAL

Auxiliar do registro público e de protesto de títulos cambiais

INCLUA-SE O NOME DE:

ARTEMIA SILVA DO PRADO

Na página 33 - COMARCA DE IGUAPEMI -

Onde se le: FORO JUDICIAL - Distribuidor, Contador e Partidor

001. VITÓRIO MARAFIGO JUNIOR

Leia-se: FORO EXTRAJUDICIAL - Auxiliar do registro público e de protesto de títulos cambiais

003. VITÓRIO MARAFIGO JUNIOR

Departamento Administrativo
Campo Grande-MS., 04 de junho de 1981.

a) Bel. MARIA APARECIDA MEDEIROS
Diretora do Departamento

Departamento Judiciário CivilPRESIDÊNCIADISTRIBUIÇÃO

504a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em dois (02) de junho de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO. Secretaria do Tribunal de Justiça em Campo Grande, três (03) de junho de 1.981.

Foi distribuído o seguinte recurso:

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Ação Rescisória nº 24 - Classe II "b" - Aquidauana. Autor: Orlando Araújo Pinto (Adv. Dr. Claudio Miguel Abss Duarte). Réus: Oraldo Flores Nogueira e sua mulher Emilia Alves Nogueira e Aristeu Almeida da Silva e sua mulher Olga de Almeida.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

PRESIDÊNCIADISTRIBUIÇÃO

505a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em três (03) de junho de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO. Secretaria do Tribunal de Justiça em Campo Grande, quatro (04) de junho de 1.981.

Foram distribuídos os seguintes recursos:

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Agravo de Instrumento nº 307/81 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: Oswaldo Câmara Jardim (Advs. Drs. Roberto Moacar Orro e Augusto Alves Corrêa Filho). Agravado: Eloy Vieira Barradas (Adv. Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Agravo de Instrumento nº 308/81 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravantes: Ayr Rezende, sua mulher e outros (Advs. Drs. Luiz Ortiz e Hiromi Hara). Agravados: Ostanílio Garcia Moreira e sua mulher Maria Garcia Moreira (Advs. Drs. Paulo Queiroz e Lúcio Queiroz Moreira).

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 212/81 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Ricardo Lopes, Vicente Lopes Filho e Ivone Montano Lopes (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Apelada: Maria Márcia de Oliveira Cavalcante, menor púbera, assistida por seus pais Ruy de Souza Cavalcante e Sonia Maria de Oliveira Cavalcante (Advs. Drs. João de Campos Corrêa e Aldemar Oliveira Diniz).

2- Apelação Cível nº 235/81 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Francisco Bernardes Ferreira (Advs. Drs. Odilon Gama da Rocha e Moacir Scandola). Apelada: Orsi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Antonio Braga).

3- Agravo de Instrumento nº 306/81 - Classe II "t" - Aquidauana. Agravante: Martin da Luz (Adv. Dr. Alfredo Theotonio Pereira). Agravada: Concremix S.A. (Adv. Dr. Francisco Antonio Santos e Silva).

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário (Apelação Cível nº 186/81 - Capital - classe II "o"). Recorrente: Julião de Freitas (Advs. Drs. Gilcicleide Maria S. Alves e outros). Recorrida: Indústria de Adubos Jaguari S/A (Adv. Dr. Paulo Essir). DESPACHO:

"Junte-se. Intime-se a recorrida para impugnar o cabimento do recurso, no prazo de 5 dias.

Campo Grande, 2.6.81.
a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente".

DESPACHO DO RELATOR

Ação Rescisória nº 21/80 - Ponta Porã - classe II "b". Autores: Aurora de Mattos, Tereza de Mattos Guedes e seu marido Alcides de Souza Guedes e Adelina de Almeida Mattos (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira). Réu: José Emerson Vasquez (Advs. Drs. Ernesto Garcia de Araújo, Alfredo Cândido Santos Ferreira e José Ivolim Monteiro Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias. DESPACHO:

"Especifiquem provas em 05 (cinco) dias.
A seguir, C. e P., cls.
Campo Grande, 03.06.81.
a) Des. RUI GARCIA DIAS
Relator".

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluido o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 194/80 - Dourados - classe II "q". Apelantes: Mario Argentino Baldini e s/m. Amerita Blanco Baldini (Advs. Drs. Altair da Costa Dantas e Paulo Maciel Bucker). Apelados: Alceu Soares Aguiar e s/m. Cleusa Baggio Aguiar (Adv. Dr. Antonio Franco da Rocha). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Departamento Judiciário Civil
Campo Grande, 03 de junho de 1981.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

ACÓRDÃOS lidos e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 01 de junho de 1.981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Conflito Negativo de Competência nº 07/81 - Fátima do Sul - classe II "e". Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Fátima do Sul - MS. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Taboão da Serra - SP. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Encaminharam o processo ao E. Tribunal Federal de Recursos, competente para decidir o conflito. Decisão unânime. Custas a final".

EMENTA - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUIZES SUBORDINADOS A TRIBUNAIS DIVERSOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS. É competente, para dirimir conflito negativo de competência entre juízes subordinados a tribunais diversos, o egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Agravo de Instrumento nº 241/80 - Capital - classe II "t". Agravante: Cleir Rodrigues Guimarães (Advs. Drs. Claudio Siqueira Bais e José Antonio C. de Oliveira Lima). Agravado: Muhamad Abdulhamid Suleiman (Adv. Dr. Antonio Theóphilo da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe, porém, provimento. Custas ex vi legis".

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVALIAÇÃO - PROVA DO ERRO OU DO DOLO - ÔNUS - A QUEM COMPETE - AGRAVO IMPROVIDO. O ônus da prova do erro ou do dolo é da parte que impugna ou discorda da avaliação. Há que se comprovar concretamente nos autos a ocorrência de tais vícios para que se repita a avaliação.

Reexame de Sentença nº 40/80 - Fátima do Sul - classe II "l". Interessados: Juiz "ex-offício", Athaulpho de Mattos (Adv. Dr. Hélio Coelho Cardoso) e Ivalt Camacho Garcia e outros - Vereadores da Câmara Municipal de Fátima do Sul (Advs. Drs. Antonino Moura Borges e Osvaldo Vieira de Faria). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, ratificando, porém, o decidido, sem voto divergente e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral. Custas na forma da lei".

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS QUE OFENDEM DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CRIVO DO JUDICIÁRIO - DESTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - FORMALIDADES ESSENCIAIS - SEGURANÇA CONCEDIDA E MANTIDA. As resoluções de órgãos legislativos que ofendem direito individual líquido e certo, de terceiros ou dos próprios membros do colegiado, estão sujeitas à apreciação do judiciário. A destituição de plano do Presidente da Câmara de Vereadores sem a instauração do procedimento legal cabível viola direito líquido e certo, restaurável por mandado de segurança.

Reexame de Sentença nº 45/81 - Glória de Dourados - classe II "l". Interessados: Juiz "ex-offício", Francisco Pereira Saraiva (Advs. Drs. André Fernandes e Valdir Marini) e o Presidente da Câmara Municipal de Glória de Dourados (Advs. Drs. João Antonio da Silva e Aparício Rodrigues de Almeida Junior). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório e deram-lhe provimento para anular a decisão recorrida, por citra petita, unanimemente e de acordo com o parecer. Custas a final".

EMENTA - REEXAME DE SENTENÇA - RECURSO DE OFÍCIO - SENTENÇA - DECISÃO CITRA PETITA - FALTA DE APRECIAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO DA SENTENÇA. Anula-se a sentença que se omite quanto ao pedido de anulação do processo administrativo por vícios insanáveis para decidir somente o pedido de reintegração no cargo do paciente que dele se achava, indefinidamente, afastado; por ato ilegal.

Apelação Cível nº 159/80 - Dourados - classe II "m". Apelante: Glitz S/A - Indústria, Exportação e Importação (Advs. Drs. Sadao Meguro e Irma Vieira de Santana e Anzoategui). Apelado: Kazuyoshi Hasegawa (Adv. Dr. Dorval Baptista Dallagnolo). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe, porém, provimento. Custas ex more".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO RESOLUTÓRIA - ERRO ESSENCEIAL E VÍCIOS REDIBITÓRIOS - NATUREZA DA CAUSA - PRAZO PRESCRICIONAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Se está demonstrado que o comprador adquiriu máquina imprestável para os fins a que se destinava (colhedeira), em razão da constituição do seu todo, ocorre erro substancial que anula a transação. Entretanto, se se trata de ação de natureza comercial, e não civil, a prescrição é de vinte anos, conforme o artigo 442 do Código Comercial, e não de quinze dias (art. 178, § 2º, do Código Civil).

Apelação Cível nº 181/80 - Rio Verde de Mato Grosso - classe II "o". Apelante: Ayrton Teixeira Gomes (Adv. em causa própria). Apelado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Dr. Mitio Maki). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, negando-lhe provimento, sem discrepância. Custas ex causa".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JULGAMENTO DE PLANO - CABIMENTO - DECISÕES SEM RECURSO HÁBIL - PRECLUSÃO - MATÉRIA NÃO ALEGADA NOS

EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE DE ALEGAÇÃO NO RECURSO - LITIGANTE DE MÁ FÉ - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO - RECURSO IMPROVIDO. Versando os embargos sobre matéria de direito e de fato, esta demonstrada documentalmente, não há necessidade de audiência de instrução (art. 740, parágrafo único, do CPC). Se não houve agravio contra decisões interlocutórias, torna-se a matéria preclusa, impossibilitando-se o seu exame na apelação. Igualmente não se conhece na apelação de matéria de fato não alegada nos embargos. A qualificação de litigante de má fé, sem cominação de indenização de prejuízos e despesas, deixa de merecer reparos, mormente se a parte deu fôz à qualificação.

Apelação Cível nº 27/80 - Capital - classe II "p". Apelante: Zelírio Dall'Aglio (Adv. Dr. Antonino Moura Borges). Apelado: Consórcio Nacional Ford (Advs. Drs. José Rubens Vieira Nobre e Ulisses Duarte). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo mas negaram-lhe provimento, unanimemente. Custas ex causa".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - JULGAMENTO ANTECIPADO - FUNDAMENTO JURÍDICO DO PEDIDO - REQUISITOS DA SENTENÇA - CONSÓRCIO - MORA DO DEVEDOR. 1. Sendo de fato e de direito a questão a decidir, mas independendo de prova em audiência, deve o juiz julgar antecipadamente a lide (CPC, art. 330, I). 2. O fundamento jurídico do pedido não se confunde com a causa da obrigação e este apenas deverá ser acolhido ou não. 3. Ao relator o processo o juiz está obrigado a referir-se apenas aos fundamentos jurídicos do pedido do autor e aos fatos modificativos, suspensivos ou extintivos arguidos pelo réu, e não a seus argumentos. 4. O reiterado pagamento das parcelas mensais devidas com atraso e sem os reajustes verificados entre o vencimento e o pagamento autoriza a rescisão do contrato, com a consolidação da propriedade nas mãos do alienante.

Apelação Cível nº 179/80 - Aquidauana - classe II "q". Apelantes: Antonio Vilalba e s/m. Guiomar Flores Vilalba (Adv. Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelados: Marcelino Lessonier e s/m. Maria Aparecida Lessonier. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, negando-lhe, contudo, provimento, unanimemente e de acordo com o parecer. Custas ex more".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO - JUSTIFICAÇÃO DE POSSE NÃO EFETIVADA - INÉRCIA DO INTERESSADO - EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DA RELAÇÃO PROCESSUAL - MOMENTO DESSA INICIATIVA PELO JUIZ - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Se a posse, na ação de usucapião, deixa de ser justificada por inércia do requerente, que não comparece nem justifica a sua ausência na audiência designada, é perfeitamente cabível a extinção do processo por falta do pressuposto de desenvolvimento válido da relação processual (art. 267, IV do CPC). Tal iniciativa o juiz pode tomar, de ofício, em qualquer fase do processo.

Apelação Cível nº 192/80 - Coxim - classe II "q". Apelantes: Orlando Serrou Camy e s/m. Anêzia Barbosa Serrou (Advs. Drs. Newton Barbosa e Manoel Cunha Lacerda). Apelados: Cassiano Evangelista e outros (Advs. Drs. Antonio de Jesus Bichofe e Jair de Almeida Serra Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, sem divergência. Custas ex causa".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE - AUSÊNCIA DA PROVA DO ESBULHO POR PARTE DOS RÉUS - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVÍDO. Se os autores confessam que consentiram em que os réus se apossassem do imóvel em litígio, após terem alegado na inicial que a área fora invadida; se, além disso, ainda declararam ter vendido a área aos réus, cujo negócio não se efetivou, por circunstâncias alheias à vontade destes, é evidente que não podem os réus ser acusados de esbulhadores.

Apelação Cível nº 220/81 - Capital - classe II "q". Apelante: Pedro Paulo Figueiro (Adv. Dr. José Alves Nogueira). Apelada: Comercial e Concessionária de Máquinas e Veículos Ltda - Comave (Advs. Drs. Manoel da Silveira Borges e Maria Elípia Ferreira dos Santos). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do recurso mas negaram-lhe provimento, sem discrepância. Custas ex more".

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - FALTA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS - MORA NÃO PURGADA - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL CARACTERIZADO - RECURSO IMPROVIDO. Se o devedor, no contrato de compra e venda com reserva de domínio, deixa de pagar as prestações vencidas e não comparece em cartório para purgar a mora requerida no prazo assinado pelo juiz, justifica-se plenamente a rescisão contratual com a imediata reintegração da credora na posse dos bens apreendidos.

Departamento Judiciário Cível
Campo Grande, 02 de junho de 1981.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 02.06.81

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Ação Rescisória nº 21/80 - Classe II "b" - Ponta Porã. Autores: Aurora de Mattos, Tereza de Mattos Guedes e seu marido Alcides de Souza Guedes e Adelina de Almeida Mattos (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira). Réu: José Emerson Vasquez (Advs. Drs. Ernesto Garcia de Araújo, Alfredo Cândido Santos Ferreira e José Ivolim Monteiro Almeida).

2- Apelação Cível nº 234/81 - Classe II "q" - Cassilândia. Apelante: Nestor Rodrigues Borges (Adv. Dr. Salim Moisés Sayar). Apelado: O Espólio de Francisco Cândido Lemos e Maria Abadia Garcia (Adv. Dr. Walter Ferreira).

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 107/80 - Classe II "o" - Corumbá. Apelante: Empresa de Navegação Miguéis S/A. (Advs. Drs. Hélio Sachser de Souza e Sérgio Hasselmann). Apelada: Superintendência Nacional da Marinha Mercante - Sunamam (Advs. Drs. Luiz Carlos Parreira e José Roberto Crispino Bollmann).

2- Apelação Cível nº 152/80 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: Takashi Tuda - Agropecuária Ltda (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelada: Iap S/A - Indústria de Fertilizantes (Advs. Drs. José Cunha Brito, Mário Morita, Roberto Navarro, Edson José da Silva e Zanildo Ariza).

3- Apelação Cível nº 182/80 - Classe II "o" - Ponta Porã. Apelantes: Agríporá Ltda. - Comércio de Tratores e Implementos Agrícolas e Francisco Kishiro Sakaguti (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira). Apelada: Agrícola Dourados Ltda. (Advs. Drs. Antonio Sérgio Amorim Brochado e Augusto Cesar Nogueira).

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 199/81 - Classe II "m" - Paranaíba. Apelante: Nadir Eulália de Faria (Advs. Drs. Edson Pinheiro e Líbero Luchesi). Apelada: Maria Barbosa Ferreira (Advs. Drs. Faiçal Cais e Jair Barbosa Araújo).

2- Apelação Cível nº 72/81 - Classe II "s" - Camapuã. Apelantes: Abadio Pinto Alves e sua mulher Leocardina Maria de Jesus (Advs. Drs. Nereu Aristides Marques e Vilson Lovato). Apelado: Curador de Registros Públicos da Comarca de Camapuã - Dr. Waldir Alves de Oliveira (Promotor de Justiça).

Campo Grande, 03 de junho de 1.981.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 03.06.81.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

AO EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Ação Rescisória nº 24/81 - Classe II "b" - Aquidauana. Autor: Orlando Araújo Pinto (Adv. Dr. Claudiomar Miguel Abss Duarte). Réus: Oraldo Flores Nogueira e sua mulher Emilia Alves Nogueira e Aristeu Almeida da Silva e sua mulher Olga de Almeida.

2- Apelação Cível nº 206/81 - Classe II "m" - Bataguassu. Apelantes: Maria Pitombo e Maria Madalena Pitombo, menores impúberes, representadas por sua mãe Edelvina Moreira de Jesus (Adv. Dr. Lourival Pimenta de Oliveira). Apelado: Joaquim Xavier de Miranda (Adv. Dr. José Ferreira Rocha).

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 81/81 - Classe II "s" - Bataguassu. Apelante: Sa. Circunscrição Regional de Trânsito de Bataguassu (Adv. Dr. Evaldo Silveira Passos). Apelado: Edward Moltocaro (Adv. Dr. Francisco Nascimento Saraiava).

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES:

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Reexame de Sentença nº 47/81 - Classe II "l" - Três Lagoas. Interessados: O Juiz "Ex-officio", Reforest Invest S/A (Adv. Dr. Egydio Genaro Tucci) e a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso (Adv. Dr. Ovídio Pereira - Promotor de Justiça da Comarca de Três Lagoas).

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Apelação Cível nº 234/81 - Classe II "q" - Cassilândia. Apelante: Nestor Rodrigues Borges (Adv. Dr. Salim Moisés Sayar). Apelado: O Espólio de Francisco Cândido Lemos e Maria Abadia Garcia (Adv. Dr. Walter Ferreira).

Campo Grande, 04 de junho de 1.981.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

504a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 02 de junho de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foi distribuído o seguinte processo:

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Revisão Criminal nº 48/81 - classe I "e" - Rio Brilhante. Requerente:

Ivo Alves Rodrigues. Requerida: A Justiça Pública.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 03 de junho de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

505a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada aos 03 de junho de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foi distribuído o seguinte processo:

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI - RELATOR

01- Habeas Corpus nº 381/81 - Classe I "a" - Corumbá. Impetrante e Paciente: Adélio Soares da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 04 de junho de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Recurso em Sentido Estrito, Classe I "i", nº 127/81, Arq. 47. Ponta Porã. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Carlos Augusto de Souza (Dr. Paulo S. Arakaki - Defensor Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sí. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

DESPACHO DO RELATOR:

Apelação Criminal, Classe I "1", nº 281/81, Arq. 235. Campo Grande. Apelante: O Assistente de Acusação (Dr. José Ulisses Campelo). Apelado: Rubens Carvalho de Souza (Drs. Ricardo Trad e José da Cruz Bandeira). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

fis. 147,

Vistos.

Conerto o processo em diligência, para, no

MM. Juízo a quo, providenciar-se o seguinte:
Juntada do termo (por cópia) da audiência admonitória (na ata, nada consta a respeito), se realizada e, em caso contrário, seja dada, com as providências de estilo (fis. 126-128), intimando-se, a seguir, todas as partes.

Após, voltem.

Publ.

C. Grande, 3.06.1981.

(a) Des. Pereira Rosa, relator.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 03 de junho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

a) ELDER PEREIRA CORRÉA
Chefe da Seção de Expediente

Ação Penal nº 07/81 - classe I "b" - arq. 227 - Campo Grande. Querelante: Reinaldo Faria Pedroso. Querelado: Cecílio de Jesus Gaeta. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Despacho de fis. 67 a 68:-

"... Refere-se à ilegitimidade do Postulante. Em se tratando de funcionário público, ainda que ocupasse cargo demissível ad nutum e ainda que aposentado, de vez que as ofensas, tidas por ele como crimes contra à sua honra, foram assacadas justamente em razão do cargo público que exerceu, convalescido pelo decreto governamental de 27.02.81, que retroagiu seus efeitos à data de 28.08.79 (f. 11). Então, por haver-se sido reabilitado, no sentido de reintegração no cargo de Juiz Substituto que ocupava à data em que foi demitido, isto é, em 12.05.64 (f. 14, também sem autenticação), continuando, porém, com sua titularidade, embora dele afastado pela aposentadoria; tanto que, por isso e só por isso, foi alvo das críticas do ofensor, da tribuna da Assembléia Legislativa e posteriormente veiculadas na "A Crítica", jornal editado nesta Capital, referente aos dias 12/18 de abril de 1981, embora me reserve de a ela voltar, se ultrapassada esta fase e caso venha a autorização, se for pedida àquela Casa do Povo. Ora, trata-se de ofensa praticada contra servidor do Poder Judiciário, ainda que demissível ad nutum à época em que foi demitido e exercia o cargo de Juiz

Substituto, em vista de que não gozava das prerrogativas constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimento, antes do advento do Ato Institucional nº 1, de 9.04.64; sujeito apenas a um interregno, embora reconduzível por mais um período. Ante a reintegração ocorrida, em que passou para a inatividade, certo de que não podia ou não interessava ao poder público indicá-lo para exercer o mesmo cargo, não perdeu o direito a foro especial por prerrogativa de função. Pois, as ofensas de que foi alvo, foram à sua honra de funcionário público, ainda e sobretudo que propter officium, cuja ação penal é de exclusiva iniciativa do órgão do Ministério Público; condicionada, apenas, à representação do ofendido (§ único, última parte, do art. 145 do Código Penal, ou art. 40, inciso I, alínea b, da Lei de Imprensa, se fosse o caso), sob pena de nulidade, que é substancial (arts. 39 e 43, inciso III, c/c o art. 564, incisos II e III, alínea a, todos do Código de Processo Penal). Com essas considerações, nego seguimento ao pedido, arquivando a peça inicial, por ilegitimidade de parte. Custas de lei. Publique-se, a partir do último parágrafo de f. (pág. 7, na ordem que estabeleci), verbi: "Refere-se à ilegitimidade do Postulante..." Daí por diante, todo o texto, só para ciência do indeferimento e eventual recurso. C. Grande, 29 de maio de 1981. (a) Des. Pereira Rosa, relator".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 03 de junho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

M OVIMENTO DE AUTOS

DIA 02/JUNHO/1.981.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Recurso em Sentido Estrito nº 130/81 - classe I "i" - Três Lagoas. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorridos: João Ramos de Oliveira (Dr. Carlos Leitura Júnior - Def. Dativo) e Firmino José de Oliveira (Dra. Maria da Graça de Matos Martins - Defensora Dativa).

02- Apelação Criminal nº 274/81 - classe I "1" - Dourados. Apelante: Orlando Toledo Barbosa (Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Habeas Corpus nº 371/81 - classe I "a" - Três Lagoas. Impetrante: Dr. Luiz Otávio Gottardi. Paciente: Davi Elton Costa Silva.

02- Apelação Criminal nº 281/81 - classe I "1" - Campo Grande. Apelante: O Assistente de Acusação (Dr. José Ulisses Campelo). Apelado: Rubens Carvalho de Souza (Drs. Ricardo Trad e José da Cruz Bandeira).

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Habeas Corpus nº 380/81 - classe I "a" - Amambai. Impetrante: Dr. Jefferson Astolphi. Paciente: Airton Rodrigues da Silva.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Apelação Criminal nº 245/81 - classe I "1" - Campo Grande. Apelante: Francisco Alves (Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues - Def. Dativo). Apelada: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Habeas Corpus nº 378/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante e Paciente: Orlando de Melo Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 129/81 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Francisco Pereira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

03- Apelação Criminal nº 66/81 - classe I "j" - Campo Grande. Apelante: Maria Verônica da Silva. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

04- Pedido de Desaforamento nº 11/81 - classe I "p" - Três Lagoas. Requerente: A Justiça Pública. Requeridos: Carlos Brasílio Ifran Miranda, Walmir Martins Moreira, Joaquim Martins Chagas e Moacir Bezerra Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 03 de junho de 1981.
a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

M OVIMENTO DE AUTOS

DIA 03/JUNHO/1.981.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Habeas Corpus nº 364/81 - Classe I "a" - Coxim. Impetrante: Dr. Ildo

Roque Guareschi. Paciente: Iltamir Guimarães de Oliveira.

02- Apelação Criminal nº 267/81 - Classe I "1" - Três Lagoas. Apelante: Genésio Vieira da Silva (Dr. Edgard Antônio dos Santos). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 272/81 - Classe I "1" - Campo Grande. Apelante: Hélio Francisco de Paula (Drs. José Cardoso das Neves e Ademar Amorim da Silva). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Revisão Criminal nº 48/81 - Classe I "e" - Rio Brilhante. Requerente: Ivo Alves Rodrigues. Requerida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 268/81 - Classe I "1" - Campo Grande. Apelante: David Alves Ferreira (Dra. Neide Câmara Martins Peres - 2a. Def. Pública). Apelada: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 130/81 - Classe I "i" - Três Lagoas. Reorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorridos: João Ramos de Oliveira (Dr. Carlos Leituga Júnior - Def. Dativo) e Firmino José de Oliveira (Dra. Maria da Graça de Matos Martins - Def. Dativo).

Campo Grande, 04 de junho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

Proc.º 180/81 Despejo
A. Manoel Silverio Santana
R. Basilio Rosa

Adv. Ogair Souza Nogueira e Manoel Camargo F. Bronze
Processo em ordem. A inépcia da inicial é de toda improcedente. Evidente que a ação de despejo presta somente para a desocupação do imóvel e não para cobrança de aluguers. Quanto à carência da ação, data vénia, é matéria de mérito - pagamento ou não dos aluguers - e não se trata de matéria preliminar. Defiro prova testemunhal desde que arrolada em tempo hábil, indeferindo a inspeção judicial porque inteiramente descabida e irrelevante. Designo a A.I.J. para o próximo dia 22 de junho, às 14:00 horas. P.R.I.

Proc.º 18/81 Despejo
A. Fehmi João Anache
R. Gilca Fátima Tedesco Dandolini
Adv. Munir Razuk e Marco A.R. de Oliveira
Processo em ordem. A ré alega que houve uma rescisão amigável em setembro de 1980, entregando o imóvel, razão por que sustenta a preliminar. O A. sustenta que a Ré abandonou o imóvel em meio à locação. Esse fato, que embora a preliminar, depende de prova. Quanto ao agravado retido não pode a Ré "estrangular" tanto assim a imissão concedida, porque a medida foi dada após a propositura da ação, ou seja, tão logo a Ré confirmou o abandono do prédio. Se a desocupação do prédio foi em comum acordo é o que veremos pela prova. De qualquer sorte há um contrato que deverá receber apreciação do Poder Judiciário referente à responsabilidade das partes. Designo a A.I.J. para o próximo dia 29 de junho, às 14:00 horas, intimando-se regularmente as partes para a conciliação. P.R.I.

Proc.º 137/81 Consignação em Pagamento
A. Jonir Ferreira Lima
R. Maria Madalena de Mendonça
Adv. Ottoni Alves de Sousa e Fayez H. Rizk
Partes legítimas e bem representadas. Defiro provas e recomendo as partes em audiência para fins de conciliação. Intimem-se-as. Designo a A.I.J. para o próximo dia 07 de Agosto, às 14:00 horas. P.R.I.

Proc.º 705/80 Embargos de Terceiro
Egte.: Juarez Alves de Oliveira
Egdo.: Miguel Albanor
Adv. Américo Antonio F. Nicolatti e Gilcicleide Maria S. Alves
Processo em ordem. Defiro provas testemunhais e depoimentos pessoais, pena de confessar. Designo a A.I.J. para o próximo dia 06 de agosto, às 14 horas. P.R.I.

Proc.º 121/81 Despejo
A. Artur Fernandes
R. Antonino Moura Borges
Adv. Milton de França Moraes e Antonino Moura Borges
Assim, levando em conta que a falta de pagamento é fato incontroverso nos autos, julgo PROCEDENTE a ação para rescindir a locação e decretar o despejo do réu, por falta de pagamento, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para desocupar o imóvel e condenando-o nas custas e honorários que fixo em 20% sobre o valor dado à causa, nos termos da inicial. P.R.I.

Proc.º 787/80 Ordinária
A. Costa e Carvalho Ltda.
R. Casa Cirúrgica Centro-Oeste Ltda.
Adv. Roberto Rogério e Alvaro da Silva Novaes

Intime-se novamente com o prazo de 48 horas, pena de arquivamento. P.I.

Proc.º 947/80 Reivindicatória

A. Antonio Pereira da Silva

R. Amelio Melem

Adv. José Garcia de Almeida e Jonas dos Santos Pellicioni

Assim expondo, acolho totalmente a preliminar suscitada para reconhecer os AA. carecedores da ação reivindicatória proposta, por improriedade, extinguindo o processo sem julgamento de mérito e condenando os AA. nas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa, tudo com base no art. 267, VI do CPC.P.R.I.

Proc.º 1172/79 Ordinária de Cobrança

A. Imobiliária Oramplo Ltda.

R. Nelza Vicente Glajchman

Adv. Jonas dos Santos Pellicioni

Diga o credor em 48 horas. Cls.

Proc.º 19/81 Ord. de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos

A. Jorge Wanovich Estevão e s/m.

R. Celso Bonini

Adv. Pedro Vicente Leon e Luiz Alberto Ismael

Querendo, especifiquem em 5 dias as provas que desejam produzir ainda. As intimações são feitas na Capital pela imprensa oficial. P.I.

Proc.º 478/80 Execução

A. Monza Auto Peças Ltda.

R. Emilio Donato Notario

Adv. Evandro Paes Barbosa

Manifeste-se o credor em 48 horas, pena de arquivamento. O pedido já tem ano na Justiça e o credor não se manifestou. Cls. de imediato.

Proc.º 1072/80 Execução

A. Nelson Citro

R. Woshinton Luiz Castro Junior

Adv. Alvaro Ignacio de Souza

Arquive-se. P.I.

Proc.º 1211/79 Execução

A. Manoel Epaminondas Lemos

R. Oscar Pedro Rocha

Adv. Elenice P. Carille

Arquive-se. P.I.

Proc.º 832/80 Reintegração de Posse

A. Lycia Silva Vendas

R. Rubens de Andrade

Adv. Antonio T. da Cunha

Arquive-se. P.I.

Proc.º 468/79 Execução

A. Luiz Evaldo Folmann

R. Valentim Augusto Almeida

Adv. Antonio Dorsa

Arquive-se. P.I.

Proc.º 493/80 Ord. de Rescisão de Contrato

A. Serraria Sta. Catarina Ltda.

R. Romualdo Lopes

Adv. Wilson V. Loubet e Orlando Oliveira Costa

Assim considerando e levando em conta a boa prova promovida pela A. julgo a ação PROCEDENTE em todos os exatos termos da inicial, condenando o R. nas custas e honorários que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc.º 323/81 Despejo

A. Luiz Antonio Saraiva Barreto

R. Eliemaria Andrade Almeida

Adv. Ascario Nantes

Considerando, pois, todos os elementos dos autos, especialmente a revelia da ré, julgo PROCEDENTE o pedido para rescindir a locação e decretar o despejo concedendo à ré o prazo de 10 dias para deixar o prédio, condenando-a nas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc.º 710/79 Adjudicação Compulsória

A. Rosalina Braga Buchara

R. Maria Francisca de Mello e outros

Adv. Milton de França Moraes

Assim, considerando as provas documentais trazidas, bem como a revelia ocorrida, julgo PROCEDENTE a ação, em todos os seus termos, servindo-se a presente decisão para a devida transcrição, ficando os RR. condenados nas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc.º 468/80 Execução

A. Banerj-Crédi., Financ. e Investimento S/A

R. Ary Neto dos Santos e outros

Adv. Rene Siufi

Assim, anulo o processo a partir de fls. 22, como já especificado acima, fazendo prosseguir a ação de Execução e levando em conta que a depositária não apresentou o bem penhorado, decreto a sua prisão como depositária judicial infiel, expedindo-se-lhe o mandado de prisão. P.R.I.

Proc.º 275/81 Embargos de Terceiro

Egte.: Benedito Rodrigues de Almeida César

Egdo.: Pennacchi & Cia. Ltda.

Adv. Maria Crescencia Barbosa Cesar e M.C. Lacerda

Diga o Egdo. no prazo legal.

Proc.º 230/81 Embargos

Egte.: Joaquim Pereira M. Filho

D.O. nº 603

Egdo.: Erlio Natalicio Fretes
Adv. Osvaldo Cabral e Erlio N. Fretes

Assim considerando, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos para determinar o prosseguimento da execução com a expedição de precatória para Dourados com o objetivo de avaliar e praçear o bem penhorado, determinando que seja anotada na execução nº 92/80 a quantia aqui cobrada para efeito de abatimento da quantia. O Egte. responderá pelas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da execução.P.R.I.

Proc.nº 329/81 Usucapião

Reqte.: Pedro Pedrolin
Adv. Maria Aparecida Ripari
Atenda-se a A. a cota do M.P. em 10 dias.

Proc.nº 08/81 Execução

A. York S/A-Ind. e Comercio
R. Comercial Farroupilha Ltda.
Adv. Sidenei Pereira de Melo e Orlando Oliveira Costa
Prazo de 24 horas para o R. depositar a importância de CR\$14.437,38.

Proc.nº 324/81 Despejo

A. Floripedes Pereira
R. Antonio João Ortiz
Adv. Nailo T.de Faria
Diga o A. em 3 dias, já que o Réu mudou-se ,petição de fls.17,Cls.

Proc.nº 482/80 Exame Pericial

A. Pátria-Comp.Brasileira de Seguros Gerais
R. Annes Salim Saad
Adv. Antonio de Araujo Chaves
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc.nº 77/81 Execução

A. Vanderlan da Silva Queiroz
R. Romulo Letteriello
Adv. Bruno Roa e Frederico Luiz de Freitas
Prazo de 24 horas para o R. depositar a importância de CR\$ 6.255,11.

Proc.nº 764/80 Execução

A. Henrique Ribeiro da Silva
R. Napoleão Sabino de Oliveira
Adv. Sidenei P. de Melo e Maria Elipia F.dos Santos
Diga o A. em 48 horas, pena de arquivamento.

Proc.nº 1369/79 Execução

A. Mamede Assem José
R. Ibanor Angelo Minossi
Adv. Claudiomar M.A. Duarte
Arquive-se.P.I.

Proc.nº 1029/80 Execução

A. Xerox do Brasil S/A
R. Izair Damin
Adv. José Lotfi Corrêa
Vistos,etc.Defiro a desistência extinguindo e arquivando-se o feito
Averbação e docs. só após o pagamento das custas.P.R.I.

Proc.nº 106/81 Despejo

A. Mineo Ishikawa
R. Valdir Pasa
Adv. Milton de França Moraes
Vistos,etc.Este processo está extinto,devendo ser arquivado.P.I.

Campo Grande,04 de junho de 1.981.

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22.06.81, ÀS 15.00 HS.

O Doutor AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

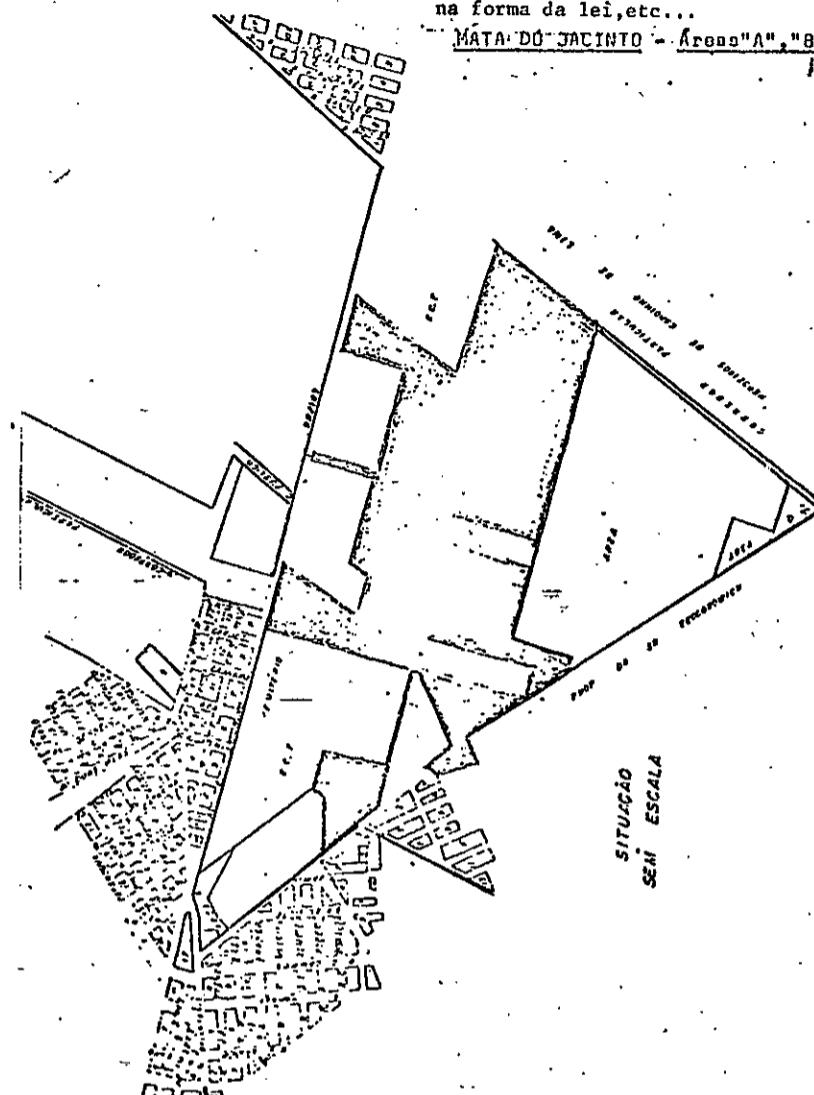
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL requerida por MILTON PEREIRA DINIZ contra LUIZA MENDES DINIZ (Proc. nº 743/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 29 Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de LUIZA MENDES DINIZ para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia.Petição. Fica citada a Sra.LUIZA MENDES DINIZ, brasileira, casada, do lar, conforme processo nº 743/80-Ação de Separação Judicial, para comparecer ao Forum Cível, sito à Av.Calógeras nº 616, no dia 22 de junho de 1981, para audiência de conciliação às 15:00 hs, com o prazo de 15 (quinze dias). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Bel.Arlete Borges Barros, Escrivã o subscrevo. (a) Dr.A milcar Silva, Juiz de Direito.

(CR\$ 1.520,00 G.2513-M)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis, da primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei,etc...

MATA DO JACINTO - Áreas "A", "B", "D"



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25 de setembro de 1980, processo nº 33.290/80, certidões e todos os demais documentos, relativos ao loteamento denominado MATA DO JACINTO - COLÔNIA AGRÍCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, formado pelas áreas "A", "B", e "D" do referido imóvel, composto de 92 (noventa e duas) quadras, numeradas e 01 a 92, com a superfície de 612.801,2952 metros quadrados; estacionamentos ocupando a superfície de 255.325,8595 metros quadrados; juntamente com as ruas e um remanescente com 338.546,3940 metros quadrados, perfazendo o total de 1.206.673,5487 metros quadrados, superfície essa formada pelas áreas "A", "B" e "D" da Mata do Jacinto, acima mencionadas e assim descritas: ÁREA A - com 18.419,2404 metros quadrados, com o seguinte caminhamento: linha A-B, rumo magnético de 142936'10,1", distância de 77,898 metros, confrontando com João Batista Santos, Wilson e outros; linha B-C, rumo magnético de 156934'0C,5", distância de 6,191 metros, confrontando com Wilson e outros; linha C-D, rumo magnético de 93913'12,6", distância de 15,287 metros, confrontando com a Rua Rio Negro; linha D-E, rumo magnético de 7953'26,9", distância de 59,449 metros, confrontando com Aniceto José dos Santos; linha E-F, rumo magnético de 20932'26,9" distância de 73,716 metros, confrontando com Aniceto José dos Santos; linha F-G, rumo magnético de 61952'07,7" distância de 211,751 metros, confrontando com Aniceto José dos Santos; linha G-H, rumo magnético de 273901'07,7", distância de 144,496 metros, confrontando com a Empresa de Correios e Telégrafos; linha H-I, rumo magnético de 228903'45,7", distância de 66,250 metros, confrontando com a Av.Coronel Antonino; linha I-J, rumo magnético de 218910'39,7", distância de 112,140 metros, confrontando com a Av.Rodoviária, linha J-A, rumo magnético de 213934'43,5", distância de 41,385 metros, confrontando com a Av.Rodoviária. Área essa que se acha matriculada sob nº 51.747, livro Q2, ficha 01, no Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. ÁREA B - com 1.146.280.2039 metros quadrados, situado na Colônia Agrícola Municipal nº Sra.Aparecida(MATA DO JACINTO), composto de 91 quadras numeradas de 02 a 92 e áreas A, B, e C, com área total de 612.801,2952 metros quadrados, áreas de ruas e estacionamento 255.325,8595 metros quadrados e área remanescente de 338.546,3940 metros quadrados, respectivamente, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 51.748, compreendido dentro do seguinte perímetro: linha 1-2, rumo magnético 54956'20.0", distância de 225,65 metros, confrontando com a Avenida Coronel Antonino; linha 2-3 rumo magnético 159930'47.0", distância de 350,00 metros confrontando com Bittar. Linha 3-4: rumo magnético 54956'20.0", distância de 150,00metros confrontando com Bittar. Linha 4-5-rumo magnético 339930'47.1", distância de 91,69 metros confrontando com Bittar. Linha 5-6 - rumo magnético' 54956'20.0", distância de 315,00 metros confrontando com José Araujo So

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade, que perdi o bloco de Notas Fiscais de Produtor, numeradas do nº 065941 ao nº 065950, fornecido, a meu pedido, pela Exatôria das Rendas Estaduais de Guia L. Laguna-MS.

Declaro mais que a nota de número 065941 foi expedida por mim e o ICM relativo a operação nela indicada foi devidamente recolhido na Exatôria das Rendas Estaduais de Guia L. Laguna-MS e que as notas

de números 065942,065943,065944,065945,065946,065947,065948,065949 e 065950, não foram utilizadas por mim, isto é, se encontravam em branco quando o bloco foi perdido.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 1981.
(a) ANTONIO ABDO JUNIOR
CIC nº 006.646.181-20
Inscrição nº 28.034.00161.0
Rua dos Aeroviários, 116
(Cr\$ 950,00-G.2282/TB)